



ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Procurador Regional do Trabalho Doutor Maurício Correia de Mello, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Nona Sessão Ordinária, realizada aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 12800-33.1991.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ VALDOVINO CÓRDOVA, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): ELETROSUL AUTO ELÉTRICA, DE ADILSON DO AMARAL GODOI, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente pronunciada, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga na execução. **Processo: AIRR - 81600-57.1994.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113800-07.1996.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Gilmar Vieira da Costa, Agravado(s): FÁBIO AUGUSTO SILVA, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 30800-29.1997.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hudson Sozi Elpídio, Recorrido(s): ARGENS DE OLIVEIRA GUEDES, Recorrido(s): MODENA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que prossiga na Execução, como entender de direito. **Processo: AIRR - 59000-86.1997.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ D'ÁVILA E OUTRO, Advogado: Dr. Osvaldo Dias Andrade, Agravado(s): KÁTIA FRIOZI PIMENTA, Advogada: Dra. Nara Medeiros Monção, Agravado(s): EXPRESS ENTERTAINMENT COMÉRCIO E PROMOÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Sequeira Dias Elbel, Agravado(s): CARMELO GARCIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 123800-88.1998.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ GENTIL VIEIRA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Decisão:



por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 173, §1º, II da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto. **Processo: RR - 226100-49.1999.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): AURORA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Barreto, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Recorrido(s): SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Dr. Eugenio Arruda Leal Ferreira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - ABONOS - NATUREZA INDENIZATÓRIA - INSTRUMENTO COLETIVO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 346 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência; dele não conhecer quanto ao tema "PRESCRIÇÃO". **Processo: AIRR - 335100-21.1999.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CLÁUDIO MASETTO SILVA, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Agravado(s): SANCORDIS SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA CARDIOLÓGICA LTDA., Advogado: Dr. Índio do Brasil Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 308100-24.2000.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Recorrente(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Daniela Zucon Notariano de Barros, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): JULIA QUITÉRIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Francisco Alves Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da 2ª Reclamada, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público, restando prejudicada a análise do tema remanescente; II - não conhecer do Recurso de Revista da 1ª Reclamada no tema "DANO MORAL - CARACTERIZAÇÃO"; III - dele conhecer no tema "DANO MORAL - FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por danos morais para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: AIRR - 45600-48.2001.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): PAULO JOSÉ DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 8200-26.2002.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. ROBERTA DE CESARO KAEMMERER, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. MÁRCIA PINHEIRO AMANTÉA, Agravado(s): CESAR AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 114900-75.2002.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIANA ELENA BALKO METTIFOGO, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Aguiar Silva, Agravado(s): OSVALDO JUVENTINO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautue-se o processo como de execução. **Processo: AIRR - 196500-92.2002.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JORGE FELICIANO, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 231600-77.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogada: Dra. Maria Goreti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 16300-30.2003.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): PATRÍCIA FARIAS CLASEN, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Servo, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA LTDA. - COOPERSERV, Advogada: Dra. Juçara de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conheceu do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. Prejudicados os demais tópicos. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 1ª Recorrida, Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. Obs. 2: Falou pela 1ª Recorrida o Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. **Processo: RR - 82000-28.2003.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ÉDNA MARTINS, Advogado: Dr. Adolfo Antônio Conti, Recorrido(s): DENIS ELIAS HAHN, Advogado: Dr. Cláudio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem, para que, afastada a prescrição intercorrente, prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 169500-76.2003.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENERGISA - SERGIPE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alysson Soares Gomes Correia, Agravado(s): EMÍLIO ALMEIDA DE ANDRADE FONTES, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 173200-79.2003.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA CAROLINA TAVARES GOMES MONTEIRO, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Dr. Carlos André Fonseca de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 183000-72.2003.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA. (GSK), Advogado: Dr. Leandro Lemos Salvador, Agravado(s): CLÁUDIA CRISTINA ALVES DE MATTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Garcia Gregores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183800-93.2003.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): EDUARDO PERUFO DE ÁVILA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1880900-29.2003.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): STACTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/C LTDA. E OUTRO, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Recorrido(s): SANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Ely Soares dos Reis, Recorrido(s): MAYUMI ELIZA OTSUKA SATO, Recorrido(s): MOACIR JOSÉ GRUNITZKY, Recorrido(s): ANTÔNIO MASAHARU SATO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Contribuição previdenciária decorrente do vínculo de emprego reconhecido em juízo. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, para, no mérito, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos durante o período de vínculo empregatício reconhecido em juízo. **Processo: AIRR - 8900-30.2004.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): DONNELLEY COCHRANE GRÁFICA EDITORA DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Daniela Lopomo Beteto, Agravado(s): JOSÉ LEONDIO DE SENA, Advogado: Dr. Eduardo Diogo Tavares, Agravado(s): LISTEL LISTAS TELEFÔNICAS S.A., Advogado: Dr. Alvaro Trevisioli, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE SÃO PAULO - COOPERPRESS, Advogado: Dr. Fernando Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 10100-68.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ELIAS BORGES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 46500-33.2004.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Alves de Oliveira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. João Paulo Ferreira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o Recurso Ordinário do Reclamante como entender de direito. **Processo: RR - 97900-66.2004.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): THOMAZ ALBERTO DE ALMEIDA GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. André Lescano de Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste sobre a suposta origem sindical da notícia de registro de candidatura recebida pela Reclamada; II - julgar prejudicado o exame do tópico remanescente. **Processo: RR - 255400-63.2004.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): JOANA ISABEL MARTINEZ ALBA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 12500-89.2005.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADALGESO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 12800-94.2005.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WALDINAR CARDOSO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38840-88.2005.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 40300-68.2005.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA NEUZA BORGES LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Deborah Regina Rocco Castaño Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Indenização por danos morais e materiais. Doença profissional", pela má aplicação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie os pedidos, referentes à indenização por danos morais e materiais, como entender de direito; e dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante os honorários advocatícios, à razão de 15% sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 78400-02.2005.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): RICARDO DOS REIS E SILVA, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 87800-03.2005.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JORGE MARCOS ABUD COSTA, Advogado: Dr. Benedito Carlos Ribeiro, Agravado(s): JOELE MADEIRA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Sottile, Agravado(s): AGEU BENEVIDES RODRIGUES, Advogada: Dra. Ariadine Nalin Paduano, Agravado(s): DEISE FERREIRA RODRIGUES, Agravado(s): DEISE FERREIRA



RODRIGUES E CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102600-38.2005.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): WINDSON ROCHA LEITE, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Machado de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 103000-59.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO CESAR RABELLO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado, para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 132400-34.2005.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Christiane Alves Oliveira da Silva, Agravado(s): CREUZA ARAÚJO MARQUES NOVAES, Advogado: Dr. Sérgio de Sousa, Agravado(s): TERCEIRIZE COMERCIAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ABEL BERTOLINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautue-se como processo de execução. **Processo: AIRR - 135300-48.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ARGEMIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Michel da Silva Martins, Agravado(s): MASSA FALIDA de EXATA MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Célio de Melo Almada Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213500-58.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): RENY NOVAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kristofer Willy Alonso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 226100-54.2005.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARNAÍBA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio Muneyoshi Mori, Agravado(s): SINVALDO DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Juliano Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241800-47.2005.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO FARIA MONTEIRO, Advogada: Dra. Thaiz Wahhab, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 254700-40.2005.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Cavalcante Cardoso Neto, Advogado: Dr. Luciano Teixeira do Nascimento, Advogado: Dr. Francisco Cláudio Diógenes Machado, Advogado: Dr. Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante, Agravado(s): R. SCHUCH CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante, Agravado(s): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A., Advogado: Dr. Francisco Cláudio Diógenes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262600-95.2005.5.01.0341 da**



1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ORY JOSÉ BANDEIRA, Advogado: Dr. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 288000-17.2005.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): ARTUR VALERIO FERREIRA LINS, Advogado: Dr. Valdemar Manoel dos Santos, Agravado(s): OFFICIO TECNOLOGIA EM VIGILANCIA ELETRONICA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 295700-02.2005.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): MARCOS ANDRÉ ÁVILA DAS NEVES, Advogado: Dr. Juliana Mazzini Budó Brasil, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1022800-13.2005.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): HILCHA MERCEDES SANTOS, Advogado: Dr. Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1638600-35.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TEREZA MARIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogado: Dr. Waldir Coelho de Loiola, Embargado(a): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1912000-16.2005.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Embargado(a): CEZAR EDUARDO ARANHA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 6000-56.2006.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARLOS ROBERTO CORREIA FERNANDES, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Dra. Raquel Romero de Oliveira Fernandes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 20400-39.2006.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): ABDORAL BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Maria Santiago Assunção, Agravado(s): SEND SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento do 2º Reclamado e negar provimento ao Agravo de Instrumento do 3º Reclamado. **Processo: AIRR - 22700-74.2006.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRILMAQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Vinhas Catão, Agravante(s): BOMBRIL



HOLDIN S.A., Advogado: Dr. Marcelo Winther de Castro, Agravado(s): SÉRGIO AFFONSO COSTA, Advogada: Dra. Dalva do Carmo Dias, Advogada: Dra. Sonia Dias do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 31900-70.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Osvaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO STOLZE FRANCO, Advogada: Dra. Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Osvaldo Bretas Soares Filho, Agravado(s): ARAES AGROPASTORIL LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 44300-62.2006.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-ACUCAR, ACUCAR E ALCOOL DO ESTADO DE SAO PAULO., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MÁRCIA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Alcindo Aparecido Leandro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 63440-66.2006.5.12.0012 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 63441-51.2006.5.12.0012, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIANE TEREZINHA RIBEIRO, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Agravado(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63441-51.2006.5.12.0012 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 63440-66.2006.5.12.0012, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ELIANE TEREZINHA RIBEIRO, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77440-50.2006.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS MELO DE MENEZES, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 99700-07.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): EUGÊNIO LUIZ JEAKEL E OUTROS, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão dos reclamantes e extinguir o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais dispensadas, por serem os reclamantes beneficiários da justiça gratuita. **Processo: ED-RR - 109100-18.2006.5.05.0032 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 109140-97.2006.5.05.0032, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Carlos Frederico Guerra Andrade, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Nascimento Barros, Embargado(a): EDNA MARIA LIBERATO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Fernando de M. Moreira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 125300-12.2006.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EVERTON LUÍS CRUZ MAGNUS, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Advogado: Dr. Márcio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Lopes Rodrigues, Embargado(a): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 126800-54.2006.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO MADUREIRA CANDELÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Silvio Alves da Cruz, Agravado(s): JOSIMAR HENRIQUE, Advogado: Dr. Virgílio Soares Arnaud, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 153500-42.2006.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Lourenço Teixeira Menezes, Recorrido(s): C VIEIRA SERVIÇOS - ME, Advogado: Dr. José Neto Castelo Branco de Vasconcelos, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção do feito e determinar a suspensão da execução fiscal, até a quitação da obrigação ou a notícia de seu inadimplemento. **Processo: AIRR - 167000-35.2006.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTI, Advogado: Dr. Jisélia Batista Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238300-37.2006.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Dra. Fabiane Franco Lacerda, Agravado(s): EDERA NOVELLI, Advogado: Dr. Karla Marina Orte Novelli Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 372000-72.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): JORGE HENRIQUE FAGUNDES, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO ESTRUTURAR, Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Recorrido(s): RITS - REDE DE INFORMAÇÕES PARA O TERCEIRO, Advogada: Dra. Patrícia de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: ED-RR - 467300-48.2006.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HUSSMANN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do Recurso de Revista no tema "SÚMULA Nº 85, IV, DO TST - PARTE FINAL - INVALIDADE DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO - HORAS DESTINADAS À COMPENSAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja pago quanto às horas destinadas à compensação dos sábados apenas o adicional por labor extraordinário. **Processo: RR - 699400-55.2006.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): VIAÇÃO CIDADE DE MANAUS LTDA., Advogado: Dr. Rowena Christina Souza de Jesus, Recorrido(s): JOSÉ ORLANDO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurílio César Nunes Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice constatado pelo



Regional quanto à representação processual do ente público, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para julgar o Agravo de Petição interposto pela União, como entender de direito. **Processo: AIRR - 999842-78.2006.5.11.0003 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 999843-63.2006.5.11.0003, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristina Seffair de Souza, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Agravado(s): AURIMAR BELÉM GOMES, Advogado: Dr. Márcio Ferreira Jucá, Advogado: Dr. Caupolican Padilha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 999843-63.2006.5.11.0003 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 999842-78.2006.5.11.0003, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANAUS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Eduardo de Souza Martinho, Agravado(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Agravado(s): AURIMAR BELÉM GOMES, Advogado: Dr. Caupolican Padilha Júnior, Advogado: Dr. Márcio Ferreira Jucá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 9600-33.2007.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Lopes Rozado, Agravado(s): CLAUDINEI FONSECA ANDRADE, Advogado: Dr. Adriano Pascarelli Agrello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 12400-91.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das partes e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 20900-76.2007.5.05.0492 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Recorrido(s): EDUARDO RAMOS FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício da Cunha Bastos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Gratificação de balanço. Redução do percentual", por contrariedade à Súmula nº 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças da gratificação de balanço. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 24600-10.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): WLADIMIR MASSEI, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25000-18.2007.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): ROSEANE ANELI MOZER, Advogado: Dr. Adilson Magosso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 28700-75.2007.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador



Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANGÉLICA FERNANDES DE CASTRO, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 31586-03.2007.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MS MECÂNICA SUL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Augusto Girardi, Recorrido(s): CLÁUDIO TEODORO ALPINHAKI, Advogado: Dr. Jair Pereira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 40200-08.2007.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELAINE ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosângela Mendes dos Santos Freire, Agravado(s): SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Lilian Rose Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42000-62.2007.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Walvik José Lima Wanderley, Agravado(s): ITAMAR VIEIRA MACIEL, Advogado: Dr. José Dinart Freire de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53200-57.2007.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NELITA VIANNA TEIXEIRA SOARES, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54100-35.2007.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fábio Alexandre Faria Cerutti, Agravado(s): TIAGO NEIVA MARTINS, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 55000-54.2007.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WILPORT OPERADORES PORTUÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): GIVANILDO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamado. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ednalva Veiga Teixeira, patrona do Recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 65400-34.2007.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VICENTE DE MENEZES LIMA, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Agravado(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS, Advogado: Dr. Henrique Nelson de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 78100-26.2007.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: KENIA MEDEIROS LOBA, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Advogado: Dr. Mário Kessler da Silva Neto, Embargado(a): PROBANK S/A, Advogado: Dr. Haroldo Rosés Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 83240-72.2007.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, Advogado: Dr. Armando Ferreira Rodrigues Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrido(s): SÉRGIO CORDOVIL DA CUNHA, Advogada: Dra. Solange de Nazaré Rodrigues Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO - ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, por violação ao artigo 114, inciso I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça Especializada para o processamento e julgamento da ação, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado. Julgar prejudicado o tema remanescente. **Processo: AIRR - 88400-76.2007.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): OSMAR SOUZA RIBEIRO, Advogada: Dra. Helen Soares da Costa Ramos, Agravado(s): ROSCH - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Agravado(s): QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): QUEOPS 100 TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 89500-16.2007.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOTREQ S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCÍARIOS, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa convencional - limitação ao valor da obrigação principal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o valor da multa convencional deferida ao valor corrigido da obrigação principal, nos termos do art. 412 do Código Civil, conforme se apurar em liquidação de sentença, e, dele não conhecer, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 90400-78.2007.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. José Milton Soares Bittencourt, Recorrido(s): MARCOS VENÍCIO CAMPOS, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional e insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem que julgou improcedente o pedido exordial, inclusive quanto aos honorários advocatícios. Custas em reversão, porém dispensadas em face da concessão da justiça gratuita na sentença. **Processo: ED-RR - 102400-52.2007.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): ALCEDIR DEMARCO, Advogado: Dr. Fabiula Maroso Pelanda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 110900-55.2007.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Dilson Barbosa Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 118900-69.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Fátima Felippon Colussi, Recorrido(s): CARLA FABIANA DE BEM E OUTROS, Advogado: Dr. Tatiane Deiques Côco, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 138100-95.2007.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Oitaven Boullosa de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO MORAES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Aline Reis Almeida, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado em relação ao temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Extinção do vínculo de emprego. Multa de 40% sobre o FGTS e aviso prévio." e "Multa de 1% sobre o valor da causa", conhecer quanto ao tema "Prescrição. Adicional por tempo de serviço. Integração.", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão relativa aos anuênios, com a consequente extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, quanto a esse aspecto, excluindo da condenação o pagamento de diferenças decorrentes da integração da referida parcela e respectivos reflexos; b) na sequência, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, ante o disposto no art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada (Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI) e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 170200-64.2007.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): FRANCISCO WELLINGTON CHAVES, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 180300-93.2007.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Debora de Araújo Hamad Yussef, Recorrido(s): CARMEM JAQUELINE ORLANDO, Advogada: Dra. Elenice Maria Ferreira, Recorrido(s): FERNANDES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/C, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de Santo André e, por conseguinte, excluí-lo da lide por ser parte ilegítima. **Processo: AIRR - 194900-28.2007.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BENJAMIM DA COSTA BRASIL, Advogado: Dr. Denils de souza Freitas, Agravado(s): BEGHIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Daniel Marcos Guellere, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 203000-21.2007.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Recorrido(s): AIRTON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 14 da Lei nº 4.680/1965, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, restabelecer a sentença que indeferiu o pagamento do adicional de risco previsto no mencionado dispositivo legal. **Processo: AIRR - 221800-44.2007.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de RODOLFO ESTEBAN MATO SAYAGUES, Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): HTM ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222900-74.2007.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra.



Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): REVAIR MARIM, Advogado: Dr. Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 223100-39.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Beatriz Peres Potenza, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 266401-45.2007.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MÔNICA CECÍLIA DA SILVA BELETATI, Advogado: Dr. José Cabral Pereira Fagundes Júnior, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina Simões Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 268200-26.2007.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Augusto César Rosa da Silva, Agravante(s): CLÁUDIO MORGADO, Advogado: Dr. Hermógenes de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: i) negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; ii) dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 443500-38.2007.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. - SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BESC, Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Dr. Cristiano de Amarante, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): SÔNIA MARIA PASETTO FADANNI, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 474600-57.2007.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BAYER CROPSCIENCE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): DAN CERVO JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 400-58.2008.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lessa Flores da Cunha, Agravado(s): DANIEL SANTOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. João Paulo Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 5900-66.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): MARCELO SILVA RODRIGO, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 6800-70.2008.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Agravado(s): TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s):



COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 27200-42.2008.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): CARLOS MIGUEL MUNHOZ E OUTROS, Advogado: Dr. Jair Caetano de Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação dos autos para fazer constar como Agravados CARLOS MIGUEL MUNHOZ E OUTROS e OS MESMOS. Por unanimidade, negar provimento aos Agravos interpostos pela Petros e pela Petrobras. **Processo: AIRR - 29800-33.2008.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): CCDL CONSTRUÇÕES DE DUTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel dos Reis Machado, Agravado(s): MESSIAS RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 37200-49.2008.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FRANCISCO ARNALDO LUCENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Daniel Stürmer, Recorrido(s): GETNET TECNOLOGIA EM CAPTURA E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES H.U.A. LTDA., Advogada: Dra. Rejane Cristina Rossini Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 40700-72.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PEDRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Aline Gomes e Gomes, Recorrido(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, ante o disposto no art. 249, § 2º, do CPC; e conhecer do recurso em relação aos temas "Horas extras. Minutos residuais. Norma coletiva. Flexibilização. Impossibilidade", por contrariedade à OJ nº 372 da SDI-1/TST, e "Adicional de periculosidade. Pagamento proporcional. Base de cálculo. Fixação por norma coletiva. Impossibilidade", por violação do art. 193, § 1º, da CLT e por contrariedade às Súmulas 132 e 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, dos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, quando houver a extrapolação dos limites previstos no art. 58, § 1º, da CLT, e respectivos reflexos, e deferir as diferenças de adicional de periculosidade decorrentes do percentual de 30% e de sua incidência sobre a totalidade das verbas de natureza salarial recebidas, com reflexos em horas extras, a serem apurados em liquidação de sentença, observada a prescrição declarada em sentença. **Processo: ARR - 42300-67.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ODAIR MARTINS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s) e Recorrente(s): COSAN S.A. AÇÚCAR E ALCOOL, Advogado: Dr. Ailton da Silva Porto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no que se refere à negativa de prestação jurisdicional e quanto aos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

tópicos: "turnos ininterruptos de revezamento - norma coletiva", "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", "adicional de periculosidade - exposição intermitente", "minutos residuais - norma coletiva" e "contribuição confederativa". **Processo: ED-AIRR - 42640-17.2008.5.03.0038 da 3a. Região**, corre junto com RR - 42600-35.2008.5.03.0038, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MÁRCIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Helmar Lopardi Mendes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 46700-02.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Robespierre Marques Fernandes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): HILDO CORRÊA GUILLOUX, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa. **Processo: RR - 49300-90.2008.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSUÉ LOPES DE ASSIS, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Recorrido(s): INDÚSTRIA TEXTEIS SUECO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Smerl Sapira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição trintenária em relação aos depósitos do FGTS, restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: AIRR - 53200-61.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELOISA HELENA ANDERSON, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravado(s): PANTANAL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Anie Carvalho Ferreira da Silva Casaroli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 55100-97.2008.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ANTÔNIO LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos interpostos pela Petros e pela Petrobras. **Processo: AIRR - 58500-38.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLÁUDIA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO - CREF, Advogado: Dr. Jonatas Francisco Chaves, Agravado(s): RESTART SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66900-92.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): PAULO SIMON LOPES, Advogado: Dr. Êmerson Ribeiro da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76000-96.2008.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ AGUSTINHO GOMES DE FREITAS, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues



Bezerra, Agravado(s): COOPERATIVA HABITACIONAL SOLOLAR, Advogado: Dr. Carlomã Machado Tristão, Agravado(s): L. J. F. CONSTRUTORA LTDA., Agravado(s): PLANCOOP PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÕES ÀS COOPERATIVAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 77700-09.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): DARCY BATISTA ELEUTÉRIO, Advogado: Dr. Tatiana Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 83900-88.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravante(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Agravado(s): CLEUZA VIEIRA DE SÁ LACERDA, Advogado: Dr. Vânia Jozi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 84800-50.2008.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ GONÇALO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): MD PAPEIS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos seguintes tópicos "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "Honorários advocatícios. Perdas e danos"; e conhecer do apelo quanto ao tema "Redução do intervalo intrajornada. Autorização por norma coletiva. Impossibilidade", por contrariedade ao item II da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente, com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e os reflexos. **Processo: RR - 87100-21.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MIGUEL LIMA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 88900-49.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): TK & M SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rita Meira Costa Gozzi, Agravado(s): MARCELO BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 89000-22.2008.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): LUCIMAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. Pedro de Freitas Mourão, Agravado(s): OPERADORA DE LOGÍSTICA LTDA. - OPERLOG, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 89500-84.2008.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): ADILSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Tavares,



Recorrido(s): EXEMONT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carla Elis Zilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: Ag-AIRR - 89600-43.2008.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): VALDEVINO DE PAIVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPETI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 107300-29.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens, Recorrido(s): JOÃO PATRÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): SAPPORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antunes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - DIFERENÇAS DE VERBAS RESCISÓRIAS" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 109500-14.2008.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Barbalho Martins, Agravado(s): RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Allan Carlos Montes Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 112700-88.2008.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Elisângela Soemes Bonafé, Recorrido(s): COSME FERREIRA DE CASTILHO, Advogada: Dra. Renata Naves Faria, Recorrido(s): BOREAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paula Casandra Vilela Marcondes, Recorrido(s): EMPREITEIRA COMERCIAL ALVES GUIMARÃES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Dona da Obra. OJ 191 Da SBDI-1 do TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Município Reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 114300-69.2008.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogada: Dra. Leila Regina Alves, Agravado(s): ROSA ELENA DE LIMA ROSSI, Advogado: Dr. Gustavo Dalri Caleffi, Agravado(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Agravado(s): FRIGORÍFICO MABELLA LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 115900-45.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JORGE BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação dos autos para fazer constar como Agravados JORGE BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTROS e OS MESMOS. Por unanimidade, negar provimento aos Agravos interpostos pela Petros e pela Petrobras. **Processo: Ag-AIRR - 117300-86.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.,



Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): WOLNEI CRUZ AMANCIO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 118000-13.2008.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Isaac Ramiro Bentes, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): BEZERRA E LIMA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 14, caput e § 1º, da Lei nº 11.941/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o arquivamento definitivo por remissão de dívida e determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento da execução fiscal. **Processo: AIRR - 118700-55.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. OSWALDO DE SOUZA SANTOS FILHO, Agravado(s): JOÃO QUARTIN BARBOSA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127600-70.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOVA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Agravado(s): ELISANGELA BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Agravado(s): AMA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Conrado Orsatti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 131200-36.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANTÔNIO EDUARDO TONIELO E OUTROS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): OCIMAR APARECIDO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Donizeti de Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: Falou pelos Recorrentes o Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho. **Processo: RR - 144600-34.2008.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Recorrido(s): VERA LÚCIA SILVA DE SANT ANNA, Advogada: Dra. Rosaneh Lopes Portes, Recorrido(s): CROLL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Christiane da Costa Silva de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÚMULA Nº 331, V, DO TST", por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à tomadora de serviços; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 149200-87.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDNALDO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 153900-95.2008.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA BENNETT, Advogado: Dr. Roberta de Lima Santos, Agravado(s): ANA CRISTINA PAULO PEREIRA, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 170100-55.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro



Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. CLÁUDIO HENRIQUE RIBEIRO DIAS, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO FERREIRA, Advogada: Dra. Alberta Cristina Lopes Chaves Corrêa Jaeger, Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. Julgar prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 171400-71.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SEBASTIÃO DA SILVA LINO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Penna Regina, Recorrido(s): VOX SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., Advogada: Dra. Lia Teresinha Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 173240-38.2008.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Recorrido(s): JOÃO LISBOA BARROSO, Advogada: Dra. Elivane Pereira Lourenço da Silva Berredo, Recorrido(s): CARLOS SANTOS PEREIRA E CIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Danielle Viana Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público, restando prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 173500-08.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUZIA CLAUDETE DA COSTA, Advogado: Dr. Luís Henrique Fernandes de Campos, Recorrido(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intrajornada. Concessão Parcial", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação atinente ao período destinado ao intervalo intrajornada para uma hora diária, acrescida do adicional de 50% e reflexos. **Processo: Ag-AIRR - 176800-10.2008.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Léa Maria Melo Andrade, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE PROSPECÇÃO, PESQUISA, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO E PIAUÍ, Advogada: Dra. Priscila de Oliveira e Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 183900-97.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO GIOVANINI, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Agravado(s): STAR TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, Agravado(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194300-28.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRENO PEDRO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 195400-26.2008.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO, Advogado: Dr. Livia Pereira Simões, Recorrido(s): CLAUDILENE BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Giovanni Marchesim, Decisão: por unanimidade, conhecer o Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - MANUSEIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA CONTENDO ÁLCALIS CÁUSTICOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido quanto ao referido adicional; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OBRIGACIONAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de indenização por gastos com serviços advocatícios. Inverter o encargo dos honorários periciais, cujo pagamento ficará sob a responsabilidade da União, consoante entendimento consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1, uma vez que a Reclamante é beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 216500-62.2008.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAQUEL FONTES DA CUNHA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Diógenes Prado Batista, Agravado(s): SARAIVA E SICILIANO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Vianna Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 220700-45.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): FLÁVIO JOSÉ DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público, restando prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 231885-55.2008.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Henrique Ortiz Ortiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243200-62.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NELCI APARECIDO GALAMI, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 257000-43.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO GERALDO GARCIA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 269300-36.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Horta do Nascimento, Recorrido(s): TÂNIA MARA PEGORARO RICARDE, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Rui Cerri Maio Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista apenas em relação aos temas "prescrição - diferenças da multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários" e "diferenças da multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários - ônus da prova" e dele conhecer quanto ao tema "integração das horas extras no repouso semanal remunerado - reflexos em outras parcelas", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e depósitos do FGTS. **Processo: AIRR - 269600-58.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ADRIANO PIMENTEL BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravado(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 279700-50.2008.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HOSPITAL DE NEUROPSIQUIATRIA DO PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. Juliana Mandeli Loiola, Recorrido(s): DJALMA GOMES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Vicente Higino Neto, Decisão: por unanimidade: I - homologar a renúncia do Reclamante, apresentada em contrarrazões, em relação ao pedido de honorários advocatícios; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 358500-06.2008.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALAN ANTÔNIO RÉGIS, Advogado: Dr. Enilton Martins Silveira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 509400-90.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Franco, Agravado(s): CLAUDINEI ADÃO GOMES, Advogado: Dr. Adriano Nogueira, Agravado(s): AUTO POSTO SAN MICHAEL LTDA., Advogado: Dr. Vilson Stall, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1285700-40.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Aldacy Rachid Coutinho, Procurador: Dr. Daniel Mesquita dos Santos, Embargado(a): ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fabiano Walter, Embargado(a): DANIEL HENRIQUE CORDEIRO, Advogado: Dr. André Gonçalves Zipperer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3085100-02.2008.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SILVIO CARLOS MORSELLI, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3168700-30.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESPÓLIO de MILTON COSTA, Advogado: Dr. Ivorli Francisco Tibes da Silva, Recorrente(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabiano Augusto Teixeira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista do reclamante no tocante aos seguintes temas: "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "danos materiais - pensão mensal", e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, na base de 15% sobre o valor líquido da condenação, conforme disciplina a OJ 348 da SDI-1 do TST; e c) não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 3214900-95.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBSON DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): PAMPAPAR S.A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 400-08.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Eric Tidão Pagani Fukai, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): EDSON LUIZ CRUZ, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1000-85.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogada: Dra. Luciana M. de Abreu Judice Dessaune, Agravado(s): EDALMO ALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Cleone Heringer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1745-66.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRACAO, SERVICOS DE CREDITO E PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): VANESSA ALVES E SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2200-21.2009.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): RONALDO DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Darci de Araújo Santos, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA., Advogada: Dra. Amanda Costa Abreu, Agravado(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Dr. Dirceu Rodrigues Nogueira Filho, Agravado(s): TAP AIR PORTUGAL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 3600-67.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MURILO MARCIANO PADOVAN, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Recorrido(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 5400-40.2009.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WANDERSON ROSA PORTO, Advogado: Dr. Isabel Cristina Santos Machado, Agravado(s): ISOBRASIL LTDA., Advogado: Dr. Daniel de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Castro Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 7100-97.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HP HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): EDILEUZA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - NÃO-CARACTERIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA RELAÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO", por violação ao artigo 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência e isentar a Reclamante do pagamento das custas, na forma da lei (fl. 294), e dos honorários periciais, conforme o art. 790-B da CLT. **Processo: RR - 11900-64.2009.5.03.0063 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 11940-46.2009.5.03.0063, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÍLVIA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Advogado: Dr. Luís Antônio Almeida Cortizo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bernardo Soares Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Luís Antônio Almeida Cortizo. **Processo: AIRR - 11940-46.2009.5.03.0063 da 3a. Região**, corre junto com RR - 11900-64.2009.5.03.0063, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bernardo Soares Cruz, Agravado(s): SÍLVIA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 13400-46.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Recorrido(s): GILNEI DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos S. Maineri, Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Recorrido(s): INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Guimarães de Oliveira, Recorrido(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA", por violação ao art. 265 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária da Caixa Econômica Federal - CEF quanto ao pagamento dos créditos devidos ao Reclamante e reconhecê-la na forma subsidiária; e dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 16100-10.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IVANIR DA SILVEIRA URQUIA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento



da Reclamada e reputar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento do Reclamante, à luz do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 16900-44.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Agravante(s): RUTH MORAES BERMUDEZ CORADI E OUTRA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (i) dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; (ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento das Reclamantes. **Processo: RR - 19300-36.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Douglas Sales Leite, Recorrido(s): JOAQUIM DE SOUZA FRANÇA, Advogado: Dr. Antônio Donizete de Toledo, Recorrido(s): M.R.ZUPELLI, Recorrido(s): TETO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide o Município de São José dos Campos. **Processo: AIRR - 19800-83.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SECAB BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): JANAÍNA APARECIDA BELLI, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): SECURITAS AB E SECURITAS SEGURIDAD HOLDING, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28100-15.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogada: Dra. Aline Dutra de Faria, Agravante(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGM, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Agravado(s): JOSÉ VICENTE DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 31141-05.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Procurador: Dr. Marcos Augusto Moreno de Mello, Agravado(s): EUDE ALVES DE FARIA, Advogada: Dra. Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Agravado(s): MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MOURA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LTDA. DE UBERLÂNDIA - CALU, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Gomes, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, Advogado: Dr. Renato Melo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 33800-08.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ADALBERTO GONÇALVES MACHADO E OUTROS,



Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 34000-88.2009.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELIZETE NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Diogenes Meireles Melo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARAIOSES, Advogado: Dr. Izairton Martins do Carmo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 34000-16.2009.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Márcia Nogueira de Sousa, Recorrido(s): CRISTIANE LESSA MOTTA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Jurema da Silva, Recorrido(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: RR - 36700-54.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ROGÉRIO APARECIDO PEREIRA, Advogada: Dra. Tânia Renata Ginevro, Recorrido(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Augusto Carvalho Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Enquadramento sindical. Juntada de documento. Representação legal do SINTRATEL. Base territorial de atuação da entidade"; e dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios. Indenização por perdas e danos", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização decorrente de honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 44000-07.2009.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Embargado(a): SANTOS & ALVES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Embargado(a): ARIETE GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Silésia Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 47300-28.2009.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): ALLAN MANTOVANI, Advogado: Dr. Erivan Roberto Cunha, Agravado(s): ALPASE - ALTO PADRÃO EM SERVIÇO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47800-76.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Pedro Pezzini Siqueira de Menezes, Agravado(s): LUCIVALDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 49000-19.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Chung, Recorrido(s): ARIANE KARIN DA SILVA, Advogado: Dr. Samanta Serpa Sussi, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Recorrido(s): ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 49500-29.2009.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Edson Bernardo Andrade Reis Neto, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): CRISTIANE BERALDO HOPERS, Advogado: Dr. Fernando Santini Antônio, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA.,



Advogado: Dr. João Carlos Veris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 54800-46.2009.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues, Agravado(s): ROGEL DE ASSIS ABEL, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): TELENTELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60300-49.2009.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO SANTA ROSA, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 62200-37.2009.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): JEAN CLODOMIR PESSOA COSTA, Advogado: Dr. Gabriel Nunes, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - TELENTE, Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 66000-77.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Gustavo Petry, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Embargado(a): ADALBERTO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Eleonora Galant Martins Santos, Embargado(a): SECURE SISTEMAS DE SEGURANCA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 67100-59.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDUARDO JORGE CARDOSO BUARQUE JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): BSB GRUPO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Andréa Soraya Diniz Ferreira de Jesus, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 67600-51.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SYMRISE AROMAS E FRAGÂNCIAS LTDA., Advogado: Dr. Denise de Sousa e Silva Alvarenga, Agravante(s): PREVIBAYER SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E OUTRAS, Advogado: Dr. Denise de Sousa e Silva Alvarenga, Agravante(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. Denise de Sousa e Silva Alvarenga, Agravado(s): GERHARDT FRITZ HÜNDT, Advogado: Dr. Rubens Tavares Aidar, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos interpostos pela BAYER S.A., Previbayer Sociedade e Previdência Privada e Symrise Aromas e Fragrâncias Ltda. **Processo: ARR - 68400-83.2009.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s) e Recorrente(s): ADELMO DE ANDRADE SAMPAIO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e negar-lhes provimento; e b) conhecer do recurso de revista dos reclamantes quanto ao tema "Correção monetária. Legislação aplicável. Débito relativo a benefício



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

previdenciário devido a ex-empregado" por violação do artigo 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da Lei 8.177/91 no tocante à correção monetária; conhecer do apelo quanto ao tópico "Assistência judiciária gratuita" por violação do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir aos reclamantes os benefícios da gratuidade de justiça; e dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 70600-61.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MAURO BATISTA BRITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: RR - 73500-45.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MATERNIDADE DE CAMPINAS, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): CELINA ROCHA TEIXEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Sebastião Dias de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 73800-51.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): U&M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Andréa Rodrigues de Oliveira Munhoz, Agravado(s): ANTÔNIO DE JESUS DUTRA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Deivid Benasor da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74200-85.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JURACI DO ESPÍRITO SANTO JOSÉ, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camila Kühn Pintarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74600-27.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Consuelo Maria dos Santos, Agravado(s): RAIMUNDO JOSÉ MELO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Semírames Áurea Coutinho Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 76600-18.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ERIC FELIPE SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Juliana Vendramini dos Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Marcela Paes Barreto Lima Marinho, Recorrido(s): ABALASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 80900-93.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADILSON DOMINGOS MORAES, Advogado: Dr. Luiz Roberto Ventura, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82800-06.2009.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): SYDNEI HENRIQUE MARTINS ESTEVES, Advogado: Dr. Clóvis Alberto Canoves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 83300-13.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Recorrido(s): WELLINGTON



DOMINGOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada quanto à preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da atual Constituição e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração (fls. 689/691), exclusivamente, no tocante as alegações da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil quanto a necessidade de contribuição do reclamante para a formação da fonte de custeio, conforme previsão estatutária, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 659/662. Dessarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes e, também, a análise do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil S.A. **Processo: Ag-AIRR - 83400-62.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): MAURÍCIO PINHEIRO DIAS, Advogado: Dr. André Carvalho Santos, Agravado(s): IMPERIAL - CONSTRUÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 84900-25.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): MARINEUSA FERREIRA BARROS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86800-63.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravante(s): MARCOS 'RODRIGUES NALIM, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 91000-58.2009.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LUIZ CARLOS SIMÕES, Advogado: Dr. Irineu Teixeira, Recorrido(s): IKK DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Passos Simas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 396 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 para cálculo do salário-hora do Reclamante a partir do momento em que teve sua jornada de trabalho reduzida de 8 (oito) para 6 (seis) horas. **Processo: AIRR - 91600-77.2009.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Agravado(s): EDSON MOREIRA LIMA, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92700-07.2009.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM COOPERATIVAS DE CRÉDITO DE MATO GROSSO - SINDICRED, Advogado: Dr. Laura Melissa Lira Rangel Maia, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB/MT, Advogado: Dr. Francisco Anis Faiad, Agravado(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREDILEGIS, Advogado: Dr. Laura Melissa Lira Rangel Maia, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS EM COOPERATIVAS NO BRASIL - FENATRACOOP, Advogado: Dr. Admir Viana Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 93500-20.2009.5.15.0081 da 15a.**



Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRANSZAPE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Marivaldo Bittencourt Pires Júnior, Recorrido(s): ARGEU DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Pedro Cassiano Bellentani, Recorrido(s): COSAN S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Ailton da Silva Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pela primeira Reclamada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do apelo. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 2ª Recorrida, Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: RR - 95500-70.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS VARGAS DA COSTA, Advogada: Dra. Ana Paula Lessa de Lima, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL - APCB, Advogado: Dr. Ideltonio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. Prejudicado o tópico remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 100100-74.2009.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Araújo dos Santos, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): MARIA CRISTINA SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 101700-75.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARCELORMITTAL TUBARÃO COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): JOSÉ CÂNDIDO DE SÁ, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "contribuições previdenciárias - juros e multa" e "assistência judiciária gratuita"; e dele conhecer quanto aos temas "adicional de risco portuário - terminal privativo", por divergência jurisprudencial, e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de risco portuário e os honorários advocatícios. **Processo: RR - 102400-44.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrente(s): LUFT LOGÍSTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR MAXIMIANO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Luft Logística Armazenagem e Transportes Ltda. quanto aos temas "Horas extras. Labor externo. Controle de horários. Norma coletiva. Jornada laboral arbitrada. Compensação", "Horas extras ACT. Natureza jurídica. Diferenças" e "Descontos salariais"; conhecer do apelo quanto aos tópicos "Demissão por justa causa. Ausência de direito a 13º salário proporcional e férias proporcionais", por divergência jurisprudencial, e "Repouso semanal remunerado. Integração das horas extras. Reflexos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de 13º salário e férias proporcionais e para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias, 13º salário e FGTS; b) não conhecer do recurso de revista



interposto pela reclamada Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV em relação ao tópico "Responsabilidade solidária. Terceirização ilícita. Atividade fim" e julgar prejudicado o exame do apelo quanto aos temas "Demissão por justa causa. Ausência de direito a 13º salário proporcional e férias proporcionais" e "Repouso semanal remunerado. Integração das horas extras. Reflexos", em razão do provimento do recurso de revista interposto pela reclamada Luft Logística Armazenagem e Transportes Ltda. **Processo: AIRR - 104100-49.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CÁTIA ROSELI DOS SANTOS REIS, Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da terceira executada (Caixa Econômica Federal - CEF) e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105000-30.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MANUELA BARBOSA LIMA CIARLINI, Advogado: Dr. Gustavo Ribeiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 105500-06.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS, Advogada: Dra. Mario Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109300-56.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): SYLVIA KERR DIAS DE TOLEDO, Advogado: Dr. Emerson Gomes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 110400-04.2009.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): OI S.A., Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): NATAL DONIZETE SOMENSARI, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Monteiro de Barros Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 112200-84.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IBI - ADMINISTRADORA DE CRÉDITO, Advogado: Dr. Rafael Surita Steigleder, Recorrido(s): JAIME DA ROSA, Advogado: Dr. Márcio Corrêa Frota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os



honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 113400-19.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): IARA DE LIMA LAURINDO LAUDINO, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, Advogado: Dr. Ronaldo José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 114000-14.2009.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): IVETE LOPES DE CAMARGO, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Nilce Regina Tomazetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 114500-16.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Recorrido(s): CLEIDE VELOZO DA SILVA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Adicional por tempo de serviço. Base de cálculo. Vencimento básico. Art. 129 da Constituição Estadual de São Paulo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 60 da SBDI-1 do TST e "Prêmio Incentivo. Integração", por ofensa ao artigo 37, caput, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional por tempo de serviço tenha por base de cálculo o vencimento básico da servidora e excluir da condenação as diferenças salariais deferidas e a integração do prêmio incentivo com os reflexos. **Processo: RR - 116400-71.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NESTLE WATERS BRASIL - BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira Júnior, Recorrido(s): ELTON DIEGO SOARES DE CASTRO, Advogado: Dr. Bruno Fontes Corrêa, Recorrido(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Salim Daou Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nos 219 e 329 do TST" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação; não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 119100-72.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALMIR ANTÔNIO BRANDAO DA CRUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Figueiredo, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 119200-92.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): VANJE MEIRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Gasparine, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 120200-47.2009.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Embargado(a): LENI ÂNGELA VIDAL DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 121300-**



39.2009.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): PAULO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Joelson Silveira Fernandes, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Thiago dos Santos Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 121500-35.2009.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCELO CEZAR BRANDÃO BAHIA, Advogado: Dr. Tattiane Cereijo dos Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cinthia Cristina Carvalho Coutinho Mansur, Agravado(s) e Recorrido(s): FALCON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da União, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. Prejudicados os demais tópicos. **Processo: AIRR - 124600-08.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ABB LTDA., Advogado: Dr. George Augusto Mendes e Silva, Advogado: Dr. Cristina Pessoa Pereira Borja, Agravante(s): SAE TOWERS DO BRASIL TORRES DE TRANSMISSÃO LTDA., Advogado: Dr. George Augusto Mendes e Silva, Agravado(s): HELENO ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Corrêa Lamis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 124600-37.2009.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): PAULO FIRMINO DIAS, Advogado: Dr. Fernando Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134500-52.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Eloisa Saraiva Gomes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): MARIA FRANCISCA GOULARTE, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Hospital Nossa Senhora da Conceição para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 137900-44.2009.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CERQUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscila Coutinho Santana, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado (Banco do Brasil) para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento dos agravos de instrumento do reclamante e da segunda reclamada (Previ). **Processo: Ag-AIRR - 141200-87.2009.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ARIANE ALVES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr.



Décio Freire, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 142800-25.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Fernando José Basso, Agravado(s): ALCIDES PELLIZZER, Advogado: Dr. Nilo Morosini Moré, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Dr. Grasiela de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 145800-54.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOSÉ ZACARIAS FILHO, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152800-51.2009.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 152800-34.2009.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JULIO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame dos Recursos Ordinários interpostos pelas Reclamadas e pelo Reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 155400-81.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JULIANA DE CARVALHO BARBOSA, Advogado: Dr. José Petrini Rodrigues, Agravado(s): MASSA FALIDA do HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA S.A. , Advogado: Dr. Adriana Lucena Zoia de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 159300-42.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): FLÁVIO SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional"; "Horas extras e reflexos - Turnos ininterruptos de revezamento - Elastecimento da jornada de trabalho além da oitava hora diária por acordo coletivo"; "Intervalo intrajornada"; "Horas in itinere - Prova emprestada"; "Contribuição assistencial"; "Integração do adicional de função/piso"; "Labor aos feriados"; e "Intervalo interjornadas"; dele conhecer em relação ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 160600-15.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): VANESSA LÚCIA CANTO DE ALMEIDA SCHUELER, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Oliveira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161100-76.2009.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alexander Baptista Correia, Agravado(s): CAIUS MAARCELLUS RANGEL BASTOS, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164200-81.2009.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ANDRÉ JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 166200-71.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLÍNICA ODONTOLÓGICA CEDOM LTDA., Advogado: Dr. Márcio Abreu Fernandes, Agravado(s): RUTH CRISTINA PESSANHA PINTO DE MAGALHÃES, Advogada: Dra. Cláudia Maricella Bouch Montenegro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 169200-30.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Recorrido(s): LEANDRO JUNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Thadeu Figueiredo de Souza, Recorrido(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio Campos Barroso Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: AIRR - 171000-75.2009.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): GARCIA PEDROSA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): HUGO MAURO SALLES JÚNIOR, Advogado: Dr. Victor Raymundo Lamego Júnior, Agravado(s): ODONTOPREV S.A., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 171500-35.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Agravado(s): EFFICIENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 176200-97.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Guimarães Verona, Agravado(s): ROSELI DOMINGOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 181000-80.2009.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Petronio Martins Arruda Júnior, Agravado(s): JESUS LIMA MONTEIRO, Advogado: Dr. Wesley Neiva Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 183200-12.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Recorrido(s): M & A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE BUFFET LTDA., Recorrido(s): GILBERTO VIEIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente



público. Julgar prejudicadas as demais matérias objeto do Recurso de Revista por pressuporem a condenação em responsabilidade subsidiária, acima excluída. **Processo: ARR - 183500-95.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ SALVADOR DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Chitolina de Paula Assis, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Antônio, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o recurso de revista do reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 183900-87.2009.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DO CARMO GOLDONI STRINGHINI, Advogado: Dr. Luiz Antônio Carvalho Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, Advogada: Dra. Rosa Maria Tiveron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 189400-73.2009.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA DE ÔNIBUS GUARULHOS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Henrique Carvalho Neves Ferros, Recorrido(s): EURIPEDES PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Osório Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 190600-21.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SANTA MARIA DE SAÚDE - ASAMAS, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): JACQUELINE ALAMINO DE SOUZA CAMPOS GOMES DE GODOY, Advogado: Dr. Maurício Dematte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 194900-78.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): CARLOS EDUARDO CARDOSO SCHAIGUERT, Advogado: Dr. Wilson Júnior Konflanz, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 195600-22.2009.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA, Procurador: Dr. Anna Suely Borja Jales Pinheiro, Recorrido(s): IVANA CARNEIRO FARIAS SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. César Silva Fernandes, Recorrido(s): R&MR - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: RR - 196800-27.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, Procurador: Dr. Yara de Almeida Leão, Recorrido(s): LEUCIMAR LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Ângelo Paulo Fadoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade solidária atribuída ao ente público. **Processo: RR - 204400-12.2009.5.02.0088 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADRIANO BARBIERI, Advogado: Dr. Edvaldo Santana Peruci, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Advogado: Dr. Álvaro da Silva, Recorrido(s): LJM SERVIÇOS TERCEIRIZAVEIS E TELEINFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que atribui responsabilidade subsidiária à segunda Reclamada pelos créditos trabalhistas deferidos ao Autor e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame dos demais temas do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 206300-90.2009.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE FARMÁCIAS, DROGARIAS, DISTRIBUIDORAS, PERFUMARIAS, SIMILARES, MANIPULAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIFARMA, Advogada: Dra. Lilian Castilho Rodrigues Pintiaski, Agravado(s): M. D. RODRIGUES PALHARES & CIA LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Sidney Jordão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 206400-42.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA SANTIAGO, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 207100-02.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARTA SOFFI BONFANTE, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. Silvana de Araújo, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição total e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: ARR - 209800-77.2009.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): SILAS JOSÉ MACHADO, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): SEI ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Caldeira Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): GMZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Silva Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da 3ª Reclamada, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 213100-42.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Recorrido(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREMESP, Advogado: Dr. Osvaldo Pires Garcia Simonelli, Recorrido(s): ANDRÉ CARLOS DE ARAÚJO', Advogada: Dra. Cássia Fernanda Battani



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dourador, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: RR - 222000-03.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Recorrido(s): RAFAEL PEREIRA SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Silvio Aureliano, Recorrido(s): LOGIC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Recorrido(s): NOVA SOLARIUM MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. João de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 232000-43.2009.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GLECI KERN, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Julio César Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo da primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 248600-67.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, Advogado: Dr. Patrick Esteves Batista, Agravado(s): CARMEM SOLANGE NUNES CHAVES E OUTROS, Advogado: Dr. Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 250300-57.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DA MAIA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Ton Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 268800-04.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Recorrente(s): HÉLIO PEREIRA FARIAS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "prescrição - promoções não concedidas"; dele conhecer no tocante ao tema "promoções por merecimento - plano de cargos e salários - avaliação de desempenho", por violação do artigo 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 275300-84.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Monica Maria Petri Farsky, Recorrido(s): ALESSANDRA SAVAZZI COPCO E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRÊMIO-INCENTIVO - NATUREZA JURÍDICA - REFLEXOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio-incentivo na remuneração dos Reclamantes; dele conhecer no tópico "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional por tempo de serviço da CLT. Inverter o ônus da



sucumbência, isentando os Reclamantes do pagamento das custas. **Processo: RR - 275400-05.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COPPIO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luís Alberto Lemes, Recorrido(s): NATANAEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BUTANTAN, Advogado: Dr. Vivyanne Patrício, Recorrido(s): INSTITUTO TERAPÊUTICO DELTA LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Flávio Pereira de Lira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pela primeira Reclamada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do apelo. **Processo: RR - 285200-98.2009.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): ROSÂNGELA PRANGE, Advogado: Dr. Laraine Nunes de Souza Trettin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÚMULA Nº 331, V, DO TST", por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público; julgar prejudicado o tema remanescente. **Processo: ED-RR - 564800-93.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Julio César Lopes, Advogado: Dr. LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES, Embargado(a): TITO SIMÕES PIRES, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 569400-37.2009.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): O S LOCADORA DE BENS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Recorrido(s): ANDERSON DE LIMA PINHEIRO, Advogado: Dr. Tony Éden Soares da Rocha, Recorrido(s): SOFTVIDEO SOM E IMAGEM LTDA, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 602185-78.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Vanessa Mirna B. Guedes do Rego, Embargado(a): CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A- CIASC, Advogado: Dr. André Reiser Rebello, Embargado(a): LUIZ FERNANDO CAPELA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 632585-02.2009.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Embargado(a): CLÁUDIA REGINA SERPA RODRIGUES, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem lhes conferir efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1735800-97.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CACIANE DE CHAVES CHALUÇA, Advogado: Dr. Thiago Ricardo Durski Poletto Detsch, Agravante(s): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o



recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2046000-87.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUIZ NUNES TAULE, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Dr. Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 20-97.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrente(s): A & C SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): JÚNIA MARISE ANDRADE FREITAS, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 22-54.2010.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA MONTE ALEGRE S.A., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Recorrido(s): HELENA DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Antônio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do apelo. **Processo: AIRR - 24-26.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): THIAGO BATISTA DO NASCIMENTO VARELLA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 46-51.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Agravado(s): GENOLINO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 49-77.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mônica Maria Petri Farsky, Embargado(a): LUIZ CARLOS ALVES, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Embargado(a): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 68-45.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Henrique Marques Matos, Embargado(a): MOISÉS LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 116-59.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PRICILA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Krüger, Recorrente(s): MERCADOMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Gislaíne R. Rocha Simões da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamante em relação ao tema "indenização por danos morais - valor arbitrado", e dele conhecer quanto ao tópico "intervalo intrajornada - concessão parcial -



efeitos", por contrariedade à OJ-307, convertida no item I da Súmula nº 437 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente, com o adicional e os reflexos já fixados pelo acórdão regional; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: AIRR - 151-72.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 181-45.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BENEDITO DOMINGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. Gisela Pinheiro de Souza Daou, Recorrido(s): MADEMAPE INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério de Moura e Claro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 186-33.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ DE JESUS PAIXÃO, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 204-90.2010.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, Advogada: Dra. Carolina Casadei Nery, Advogado: Dr. Guilherme Sabino Tsurukawa de Sousa, Agravado(s): EDSON APARECIDO MORAES, Advogada: Dra. Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Agravado(s): ETHICS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 214-54.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrente(s): HERMES LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): AST SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento da Braskem S.A. para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 222-28.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): LUIZ MENDES DA CRUZ, Advogado: Dr. Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 260-71.2010.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): NADIR MARIA MARQUIOLLI ROSS, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 264-75.2010.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Agravante(s): RONADJA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nobre da Silva, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 269-14.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Vieira, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA SALETE SANTOS DE FARIAS, Advogada: Dra. Marília Goulart Dutra, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar-lhe provimento e b) não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 292-59.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): LUCIANO ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 319-81.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): VALDECI TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): CORPORACAO GUTTY DE SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 319-60.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESDRAS TEIXEIRA DA SILVA BRANCO FILHO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Dr. Afonso Bueno de Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que aprecie as demais matérias dos recursos ordinários das reclamadas, como entender de direito. **Processo: RR - 336-86.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Irlaine Silva Guterres, Recorrido(s): MAURO GIOVANI GOLFETO, Advogado: Dr. Eduardo Rollo Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 346-05.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): S&M CACHAÇARIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): VICTOR AVELINO TOLEDO PEDREROS, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 363-89.2010.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Recorrido(s): IVANA FERREIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 388-35.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUCIANO PAZINATTO LARocca, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Karla Naliwaiko, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 390-72.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSECLEIDE RODRIGUES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do primeiro reclamado (Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo) e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 396-56.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Agravado(s): PATRICIA SIMONE FONSECA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Boldrini Azevedo, Agravado(s): SS PODERAL SERVICE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Dirceu Francisco de Araújo Rodrigues Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA METROPOLITANA DE TRABALHO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 410-49.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LILIAN RANGEL BONETO, Advogado: Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Recorrido(s): LEXMARK INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Túlio Freitas do Egito Coelho, Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST, a contar da data da dispensa até cinco meses após o parto. Mantenho o valor da condenação arbitrado na sentença, de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Custas de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pela reclamada. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Ana Paula Dal Collina. Obs. 2: Falou pela Recorrida a Dra. Ana Paula Dal Collina. **Processo: RR - 414-84.2010.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONSTRUTORA MARQUISE S.A., Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Recorrido(s): ELENILDO FERREIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Juliano Acioly Freire, Recorrido(s): NERMA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. José Helio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC; dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 420-07.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ DI MUZIO, Advogado: Dr. João Carlos Menezes de Andrade Silva, Recorrido(s): ATELIER DE VIOLÕES FINOS ROMEO DI GIORGIO LTDA., Advogado: Dr. Renato Pereira Pessuto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos arts. 22, III, e 43, § 1º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do pactuado em juízo, no percentual de 31% (trinta e um por cento), sendo a alíquota de 20% (vinte por cento) a cota-parte da Reclamada e 11% (onze por cento) do Reclamante, como contribuinte individual, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 423-09.2010.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Paola Virginia



Delinski, Recorrido(s): VANDERSON SOARES DE LIMA, Advogado: Dr. Olindo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. . **Processo: Ag-AIRR - 438-11.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Agravado(s): JOSÉ SURIS SOBRINHO, Advogada: Dra. Viviane Semirucha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 448-14.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HIMALAIA TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Regina Ferreira Duque Estrada, Agravado(s): AILTON JOSÉ BARROSO, Advogado: Dr. Wlademir Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 456-30.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. MERCIVAL PANSEINI, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA ADELINA GAVIOLLI FORTUNATO COSTA E OUTRA, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade: (i) negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; (ii) não conhecer do Recurso de Revista das Reclamantes. **Processo: Ag-AIRR - 457-69.2010.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): VANESSA GARCEZ DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Agravado(s): BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA., Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 458-10.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): OSMAR CELESTRINO DOS REIS, Advogado: Dr. Wolme de O. Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 483-71.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): PAULO CESAR WDCNY, Advogado: Dr. Marcus Ely Soares dos Reis, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 501-07.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SIDNEI DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Recorrido(s): PENSKE LOGISTICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcos de Rezende Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Danos materiais. Pensão vitalícia. Forma de pagamento"; dele conhecer no tocante ao tópico "Danos morais. Doença ocupacional. Comprovação do prejuízo. Desnecessidade", por violação do artigo 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: ED-AIRR - 524-21.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LAURINDO BELLUCCI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 578-**



80.2010.5.02.0373 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Embargado(a): ANTÔNIO VALERIO DO NASCIMENTO NETO, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Embargado(a): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 598-55.2010.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Embargado(a): THEREZINHA MADALENA LUPIANHEZ FELICIO, Advogado: Dr. Marcelo Gaino Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 614-97.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CLEUMARY DE PAULA PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Alex Sandro Noel Nunes, Recorrido(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA., Advogado: Dr. Vitor Manoel Castan, Advogado: Dr. Daniele Gomes de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra, correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da Súmula nº 437 do TST, com os respectivos reflexos; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 620-63.2010.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Recorrido(s): REGINALDO RAMOS BATISTA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS. CRITÉRIO DE ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS. IMPOSSIBILIDADE DE LIMITAÇÃO AO PRÓPRIO MÊS DE PAGAMENTO", por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1 do TST, e "INTERVALO PREVISTO NO ARTIGO 384 DA CLT. EMPREGADO DO SEXO MASCULINO", por divergência jurisprudencial. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras decorrentes do intervalo previsto no art. 384 da CLT e determinar que a dedução das horas extras comprovadamente pagas daquelas reconhecidas em juízo seja integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo: ED-ED-AIRR - 633-47.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cássia Bracks Ferreira, Procurador: Dr. Marcelo Gentil Monteiro, Procurador: Dr. Mario Victor Di Lorenzo Florencio, Embargado(a): ALUMFER ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 634-54.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, Advogado: Dr. VICENTE AUGUSTO BAIOSCHI, Agravado(s): MAURÍCIO DIEB BORGES, Advogado: Dr. Anis Andrade Khouri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 653-86.2010.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Eduardo de Souza Martinho, Agravado(s): NELSON DA SILVA REBOUÇAS, Advogada: Dra. Jussara



Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 659-27.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Recorrido(s): ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franklin Alves Barbosa, Recorrido(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 669-45.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): WILLIAN RAYOL RIBEIRO, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Marques Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 669-68.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR, Procurador: Dr. Sylas Leal Polidoro, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Silva de Souza Veloso, Embargado(a): ONEIDA DE SOUSA SANTOS, Advogada: Dra. Elcilene Simone da Silva, Embargado(a): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Embargado(a): ELAIR SIQUEIRA DE MACEDO, Embargado(a): ESLEY SOUSA SIQUEIRA DE MACEDO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 679-84.2010.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): MICHEL FRANCK MENDES PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 688-72.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Embargado(a): JOSIAS RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 688-20.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Advogada: Dra. Carolina Lacerda Queiroz Falcão, Embargado(a): MARIA LUIZA RODRIGUES MONTEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, Embargado(a): CTM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Biset Priatico Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 688-46.2010.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUDMAR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Embargado(a): ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICOS, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 699-81.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Itaçu Gonçalves de Lima Beltrão, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): CÍCERA DONIZETE XAVIER ALVES, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Embargado(a): REALIZE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de



Declaração. **Processo: AIRR - 703-82.2010.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO LOPES DA CRUZ, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 718-68.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 719-53.2010.5.20.0000, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO BATISTA JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fábio Porto Menezes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após o voto-vista divergente da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 719-53.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 718-68.2010.5.20.0000, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO BATISTA JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após o voto-vista da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 719-16.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IMEC E OUTRO, Advogada: Dra. Andréa Mascarenhas dos Santos, Agravado(s): WILMA SILVA DA ROCHA, Advogado: Dr. Huberto Dier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 725-06.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PRO ATIVA MARKETING E RELACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Ariovaldo dos Santos, Recorrido(s): EDÉSIO PIRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Enivaldo Alarcon, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional, a fim de que, afastada a preclusão consumativa pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 728-47.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrido(s): ABEL LUIZ MADEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. **Processo: AIRR - 770-54.2010.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CABLE BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JUAN DE FREITAS BARBOSA, Advogado: Dr. Mário Oliveira do Rosário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 778-62.2010.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DALKIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Floriani Becker, Recorrido(s):



UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS, Advogado: Dr. Cláudio Roberto de Moraes Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: ED-RR - 782-20.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Dra. Rosa Maria Raimundo, Embargado(a): APARECIDO ALVES JACINTHO, Advogado: Dr. Marcelo Horta de Lima Aiello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 786-50.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTONINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Silva Bruscato, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE PORTO ALEGRE- RS, Advogado: Dr. João Carlos Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 792-47.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TERESINHA JESUS ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total pronunciada e, por consequência, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários das Reclamadas e dos Reclamantes, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: ED-AIRR - 798-72.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): MANOEL JOSÉ DE SANTANA FILHO, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Embargado(a): TASS ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 813-18.2010.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): LUIZ ROGERIO FERREIRA REIS, Advogado: Dr. Nilson Antônio da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 816-67.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TAMIRIS GONÇALVES DE MORAES, Advogado: Dr. Joice Gonçalves de Moraes, Recorrido(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por dano moral"; dele conhecer no tema "estabilidade provisória - gestante", por contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST. **Processo: RR - 826-17.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA., Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Acir Vespoli Leite, Recorrido(s): JOSÉ FELIX DE SANTANA FILHO, Advogado: Dr. Waldemar Gattermayer, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC e conhecer do recurso de revista no tema "recurso ordinário não conhecido - deserção - custas processuais - preenchimento incorreto da guia DARF, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 832-13.2010.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ISA CAROLINE GARCEZ DE JESUS, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): CREAÇÕES OPÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Terezinha E. dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 845-64.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 871-22.2010.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ATENDE BEM SOLUÇÕES, ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Tiago Loureiro, Recorrido(s): GISELE DORNELES GOMES ALVES, Advogada: Dra. Mirian Liane Mealho, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - NÃO CARACTERIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA RELAÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da C.SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, restabelecendo a sentença no particular; II - dele não conhecer no tema "COMISSÕES"; III - conhecer do Recurso de Revista quanto aos "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: AIRR - 889-47.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Ana Lina Brito Calvalcante e Meneses, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS PESSOA PEDROSA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 910-39.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Recorrido(s): MARIA FLÁVIA BONADIA BUENO DE MORAES, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de diferenças de adicional por tempo de serviço. Invertidas as custas processuais; isenta a parte reclamante, porque beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 914-21.2010.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): PAULO ROBERTO SANCHES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): TELEMAR ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Andréa Giugliani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 921-19.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Agravado(s): PAULO EDUARDO ARAÚJO, Advogado: Dr. Mário Lúcio Marchioni, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 946-48.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Recorrido(s): MÁRIO JOSÉ SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Sumulas nºs 219, I, e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 965-30.2010.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANTONIO OTERO RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruno de Magalhães Oliveira Costa, Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 972-71.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): JORGE LUÍS BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Mário Oliveira do Rosário, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 979-70.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Jorge Alberto Zugno, Agravado(s): PAULO MÁRCIO MOÇO ARÊAS, Advogado: Dr. Christino Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 979-52.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): ALCIR MARSSAL, Advogado: Dr. Anésio Kowalski, Recorrido(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RSR. Integração das horas extras. Não repercussão no cálculo de outras verbas", por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas, nos termos da mencionada orientação jurisprudencial; não conhecer do recurso de revista em relação aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 1029-49.2010.5.09.0652 da 9a. Região**,



Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ILZE MARIA GROSSL, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1031-20.2010.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LEANDRO BORGES FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo De Nardi Aranha, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1033-62.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Agravado(s): ROGÉRIO BRAZEIRO JARDIM, Advogado: Dr. Janine Boger, Agravado(s): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1051-55.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Agravado(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1091-51.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PEDRO LUIZ LEPRI, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1111-38.2010.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE JESUS CARDOSO JÚNIOR, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): GRENET SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1120-41.2010.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IZAIAS FERRAZ BRAGA, Advogado: Dr. Aristóteles Dantas Formiga, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GENESE 3000 INTEGRAÇÃO AUTOMAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Valdecir Valcanaia, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 268 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que rejeitou a prescrição bienal suscitada em relação à segunda reclamada (Petrobrás) e devolver os autos ao Tribunal de origem para examinar os demais temas do recurso ordinário da 2ª reclamada. **Processo: AIRR - 1152-96.2010.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANISTUR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Weuler Alves de Oliveira, Agravado(s): RAFAEL VICTOR DA SILVA GONDIM, Advogado: Dr. Marzo Sotero Lourenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1175-07.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Karine Carvalho Barcelos, Recorrido(s): MARISA QUIRINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. David Emanuel Rodrigues Folgado, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS E



LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a penalidade por litigância de má-fé; dele não conhecer quanto à responsabilidade subsidiária. **Processo: RR - 1176-57.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): VERIDIANE DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Adilson Brandes, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e "Adicional de insalubridade. Limpeza e coleta de lixo de banheiros", por contrariedade ao item II da Orientação Jurisprudencial nº 4 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e do adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos. **Processo: AIRR - 1185-23.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOAQUIM DALÍRIO ADÃO, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ASSIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Luciene Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1190-72.2010.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSANA FERREIRA ARRI, Advogado: Dr. Reginaldo Mathias dos Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 51, I, e 288 e à OJ Transitória 51 da SDI-1, todas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento do auxílio-alimentação, à exceção do pedido da parcela extra de novembro de cada ano, parcelas vencidas e vincendas, observados os mesmos valores de reajustamento e critérios de pagamento dos empregados da ativa, bem como dos reflexos do auxílio-alimentação, conforme postulado na inicial, observadas as prescrições trintenária, quanto ao FGTS, e quinquenal, quanto às demais verbas. Indevidos os honorários advocatícios, porquanto a reclamante não se encontra assistida pelo sindicato da sua categoria. Custas invertidas, a cargo das reclamadas, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculados sobre o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1199-21.2010.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Natália de Melo Araújo, Agravado(s): GILCINÉA SCHUENCK BRANTES SACRAMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1275-81.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ELISANGELA AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO



ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 1286-81.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NIVALDO ANDRADE DE SÁ, Advogada: Dra. Ana Paula de Medeiros Pereira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 71 da SBDI-1 Transitória do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito do Reclamante às progressões horizontais por antiguidade, observada a prescrição quinquenal pronunciada pela Vara do Trabalho (fls. 349-PDF). Juros e correção monetária na forma da lei. Inverte-se o ônus da sucumbência, deferindo-se honorários assistenciais à base de 15% do valor da condenação, porquanto presentes os requisitos previstos na Súmula 219, I, do TST (fls. 14/16-PDF). Arbitra-se provisoriamente à condenação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando-se as custas processuais em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: RR - 1286-95.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALLAN SCHWARLZMAN DELIVERY, Advogado: Dr. Maurício Rocha Santos, Recorrido(s): ELIACIRA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1289-79.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): LUÍS CARLOS MASCARENHAS DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1303-65.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIO CESAR DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Sidnei Soares de Carvalho, Agravado(s): EPS - EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Antônio Martins Baraldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1342-51.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s): CECÍLIA VILELA DOS REIS, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1365-02.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO S/C LTDA., Advogado: Dr. Darci Vieira da Silva, Agravado(s): MIRIAM RODRIGUES RAMOS HENRIQUE, Advogado: Dr. Fernando Pires Abrão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1366-65.2010.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Fleury Curado Trovareli, Agravado(s): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Barros, Agravado(s): YBYATÃ AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Olegário Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1384-96.2010.5.02.0444 da 2a.**



Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARILDE FRANCISCO, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1386-33.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AVIC DISTRIBUIDORA DE ACUMULADORES LTDA., Advogada: Dra. Marília Bugalho Pioli, Recorrido(s): MARCOS VINICIUS DE BRITO, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1388-43.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Recorrido(s): MARIA JOSÉ COELHO DE SOUSA, Advogado: Dr. Elsie Carolinne Nascimento Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "litispendência, conexão ou continência", "prescrição - retificação da CTPS - depósitos do FGTS", "nulidade do contrato de trabalho - teste seletivo - agente comunitário de saúde", "adicional de insalubridade" e "honorários advocatícios" e dele conhecer quanto ao tema "gratificação de produtividade - instituição por meio de resolução do Conselho Municipal de Saúde - necessidade de lei de iniciativa do chefe do Poder Executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a gratificação de produtividade e reflexos. **Processo: RR - 1409-89.2010.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RIO AVANTI VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Pedro Lanari Nelson de Senna, Recorrido(s): PAULO ROBERTO PINTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Issa Assad Ajouz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1414-28.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ALBERTO CLARO FILHO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação dos autos para fazer constar como Agravados ALBERTO CLARO FILHO E OUTROS e OS MESMOS. Por unanimidade, negar provimento aos Agravos interpostos pela Petros e pela Petrobras. **Processo: RR - 1417-29.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TREELOG S.A. LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Recorrido(s): EDIGAR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Recorrido(s): VIGILEX - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1436-91.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravante(s): IVANI VAZ MARQUES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Kátia Teixeira Folgosi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de



instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1484-38.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ZORAIDE LEÃO DOS SANTOS DAMASO, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1497-46.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS REBELO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 1529-54.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCI APARECIDA CONEGLIAN, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 1535-31.2010.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ELIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Charles Willian Medeiros, Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 30 (tinta) minutos extras diários, correspondente ao intervalo intrajornada fruído parcialmente, com os respectivos reflexos. **Processo: RR - 1557-20.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EDILSON BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Hélio Agostinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "DESCONTOS - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - EMPREGADO NÃO ASSOCIADO", por violação ao artigo 462 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o reembolso dos descontos efetuados a título de contribuição confederativa; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 1564-68.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Juliany Yeda dos Santos Gomes, Recorrido(s): AIRTON OLAH, Advogado: Dr. Rui Di Giacomio Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1566-84.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WILLIANS MARQUES RIBAS, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1577-23.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): LÚCIA HELENA GONZALES FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 1577-31.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SÉRGIO SIMÃO DE ASSIS, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Agravado(s): TELOS FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1588-87.2010.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Job de Oliveira Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO GRANDE-MS E REGIÃO, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamado e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento do sindicato autor e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1590-71.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOAO DE LELIS DIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1593-18.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARISTELA ALVARENGA ABSS ÁVILA RONDON, Advogada: Dra. Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1598-82.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): ABDORAL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 1640-38.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA RITA FILOMENA GENTILE CHAGAS TAKIKAWA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteado, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ARR - 1643-90.2010.5.15.0101 da 15a. Região**,



Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MARTA ISAURA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Pentead, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 1671-98.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): VALDELEI MACHADO, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 1672-53.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EUNICE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 1699-31.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA CARLA PAIVA VICENCIO, Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Raposo, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "AVISO PRÉVIO INDENIZADO. ANOTAÇÃO NA CTPS", por contrariedade à OJ 82 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a data de saída a ser anotada na CTPS da Reclamante corresponda à do término do aviso prévio. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Carolline Christina Evangelista de Melo, patrona do Recorrido. **Processo: ED-AIRR - 1707-15.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Dra. Maria Jocélia Nogueira Lima, Embargado(a): MÁRCIA GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Barra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1752-08.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Hamilton Valvo Cordeiro Pontes, Recorrido(s): EVERTON BATISTA DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Edmilson de Oliveira Marques, Recorrido(s): TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Renato Guerra do Rosário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1762-36.2010.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): GSV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Agravado(s): MÁRCIO HENRIQUE ARAÚJO CARDOSO, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1764-31.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): MARIA HERCILIA DAVID



DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 1774-05.2010.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WILSON, SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Diego Luiz Mendonça de Magalhães, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE GOMES, Advogada: Dra. Leila Moreno, Recorrido(s): STS SERVICE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Rodrigues Lourinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1803-24.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GLAUBER AZEVEDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Recorrido(s): COSMO EXPRESS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: RR - 1806-43.2010.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): RENATO BORTOLOTO, Advogada: Dra. Ivana Terezinha Andres de Oliveira, Recorrido(s): PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 1863-63.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Benize Cioffi, Recorrido(s): WASHINGTON RODRIGUES, Advogado: Dr. Denilson Couto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 1902-08.2010.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nivaldo de Camargo Engelender, Agravado(s): ADILSON RIBEIRO, Advogado: Dr. André Divino Vieira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1921-68.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de ANGELINA BUZELI, Advogado: Dr. Ivo Harry Celi Neto, Agravado(s): INSTITUTO DE RADIOLOGIA CASCAVEL LTDA., Advogado: Dr. Inelve Salton Pietroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1958-26.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MILTON DOS SANTOS TAVARES E OUTRO, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total pronunciada e, por consequência, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários interpostos pela CPTM e pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, como entender de direito. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos Recorrentes, Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. **Processo: RR - 2016-58.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Casanova Alves e Silva, Recorrido(s): ARAÚJO ABREU ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de periculosidade - integração - horas extras", por contrariedade à Súmula nº 132 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração do adicional de periculosidade no cálculo das horas extras. **Processo: RR - 2036-28.2010.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMERCIAL CABO TV SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Recorrido(s): ANTÔNIO FLÁVIO BARBOSA, Advogado: Dr. Thêudes Severino Ferreira da Silva, Recorrido(s): TELEFONICA SISTEMA DE TELEVISAO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 2038-70.2010.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO BUENO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Rafael Silveira Lima de Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2136-41.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZA ROZA DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2150-83.2010.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REGINALDO APARECIDO DAMÁSIO, Advogado: Dr. Renata Miranda Corrêa, Recorrido(s): PHERCON CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Recorrido(s): CLEUZA RIZZO SIMÕES - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2189-65.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): LUIZ CARLOS AMARAL MARQUES, Advogado: Dr. Magnum José de Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL E MATERIAL - FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao artigo 5º, V, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir em 50% (cinquenta por cento) o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 2190-91.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Recorrente(s): MARIA ZUILMA DA SILVA DESTO, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do acórdão regional que julgou os embargos de declaração da reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie a questão fática de haver previsão em norma coletiva (ACT 2000/2001) determinando a incorporação do 13º tíquete do auxílio-alimentação, a partir de janeiro/2001, na proporção de 1/12 do valor mensal do benefício e não sua



supressão. Fica prejudicado o exame dos demais temas constantes das razões recursais. A seguir, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luís Antônio Almeida Cortizo, patrono da 2ª Recorrente. **Processo: RR - 2335-86.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): NILTON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Dentello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PARCELA "SEXTA PARTE" - ART. 129 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - EXTENSÃO AOS CELETISTAS - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA", por violação ao artigo 173, § 1º, inciso II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tal parcela e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência e isentar o Autor do pagamento das custas, na forma da lei (fl. 167). **Processo: AIRR - 2366-68.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIRAUCIO ZOVARO, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2471-29.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): EVANIR GOIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2636-33.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Marinela Stefanelli de Souza, Recorrido(s): ESPÓLIO de SÉRGIO ROBERTO CORDEIRO, Advogada: Dra. Silmara Chaimovitz Silberfeld, Decisão: por unanimidade, aplicar o art. 249, § 2º, do CPC, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; e conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Recurso ordinário não conhecido com fundamento no art. 514, II, do CPC", por violação do artigo 5º, LV, da CF e má aplicação do art. 514, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o não conhecimento do recurso ordinário, por ausência de impugnação aos fundamentos da sentença, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que analise o recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. Conhecer do apelo no tocante ao tema "Multa. Embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa pela oposição de embargos de declaração protelatórios. **Processo: Ag-AIRR - 2691-60.2010.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Marcelo Cavalheiro Schaurich, Agravado(s): TEREZINHA BERTUOL, Advogado: Dr. Edgar Tamasia, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo. **Processo: RR - 3174-57.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GIDION S.A. TRANSPORTE E TURISMO, Advogado: Dr. Álvaro Cauduro de Oliveira, Recorrido(s): LUÍS RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Roberto Donel, Recorrido(s): VIAÇÃO VERDES MARES LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Cauduro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e determinar a incidência de juros de mora e multa a partir do dia 2 (dois) do mês seguinte ao da liquidação da sentença, na forma do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; dele não conhecer quanto ao outro tópico. **Processo: AIRR - 4091-86.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, Procuradora: Dra. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravante(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Agravado(s): IDA CRISTINA DE ARAÚJO MOUZINHO, Advogado: Dr. Marcene Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da 2ª Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da 1ª Reclamada. **Processo: AIRR - 4130-70.2010.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): SOLANGE DA LUZ, Advogado: Dr. Edgar Tamasia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 4516-27.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREEDIMENTOS LTDA., Recorrido(s): DARLA BIONDI NERY VERAS, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista, não analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; dele conhecer no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÚMULA Nº 331, V, DO TST, por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à tomadora de serviços; julgar prejudicados os temas remanescentes. **Processo: AIRR - 4972-92.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Agravado(s): ZAIRA MARIA BROERING, Advogado: Dr. Luís Fernando Luchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 6108-25.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAULO CEZAR CAETANO ALVES, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 8800-33.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

LTDA., Advogada: Dra. Schirley Dias Monteiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ GOMES, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 17474-02.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Agravado(s): KETTIENE SILVA FRAIDA, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: RR - 29800-04.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): ROSÂNGELA RIBEIRO DAS CHAGAS, Advogada: Dra. Déborah Santos de Resende, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Célio Ribeiro Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 36900-34.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Recorrido(s): MARIA DO CARMO COIMBRA DE ALMEIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Denise Ramos Correia. **Processo: RR - 64200-29.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Eduardo Nogueira Moreira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE/ES, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Recorrido(s): JEV DEDETIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 106800-60.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHAS LTDA. - USIBRAS, Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Agravante(s): HÉLIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 107600-88.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHAS LTDA. - USIBRAS, Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Agravado(s): MAGNA MIRTA DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 119400-55.2010.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): MARCELO DA SILVA BERNARDO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de



Revista. **Processo: RR - 124500-31.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Procurador: Dr. Esther Vianna Oliveira Vieira, Recorrido(s): ADENILZA VIEIRA COUTO, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Recorrido(s): ALBINA CONSERVACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 128400-89.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VIAÇÃO JOANA D'ARC LTDA., Advogado: Dr. Josemar de Deus, Recorrido(s): AILTON DA PAZ COIMBRA, Advogada: Dra. Ludmilla Brunow Caser, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a Recorrente. **Processo: AIRR - 138300-11.2010.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA. - IDEP, Advogado: Dr. Everton Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): DIOCLÉCIO COUTO ANDRADE, Advogada: Dra. Marinês Marques Mendonça, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP, Advogada: Dra. Luciano André Frizão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 200552-69.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Recorrido(s): ARALI FERREIRA PIZA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS - COTRAS, Advogado: Dr. Daniel Borges Ambrosi, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DA BAHIA - SINDEREC, Advogado: Dr. Daniel Borges Ambrosi, Recorrido(s): ADEMAR PINHEIRO LEMOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Daniel Borges Ambrosi, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: RR - 229500-20.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Advogada: Dra. Esther Vianna Oliveira Galveas, Recorrido(s): MARLENE MATOS BATISTA, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 243300-59.2010.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT, Advogada: Dra. Ozana Baptista Gusmão, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): RUBENS SIQUEIRA COSTA, Advogado: Dr. Humberto Schneider Ibañez, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 254400-67.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Procurador: Dr. Esther Vianna Oliveira Galvêas, Recorrido(s): MARIA APARECIDA FIALHO, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:**



AIRR - 1320897-47.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Berenice Elizabeth Lambert, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): CONSTRUTORA MOVIMIENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2-74.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL- CREA/DF, Advogada: Dra. Fernanda Gurgel Nogueira, Agravado(s): NORMAELI PRATES COELHO POCCHINI BRAGA, Advogada: Dra. Selma Leão Godoy, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 16-65.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BENJAMIM ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 26-84.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO CRUZ SOUZA, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32-81.2011.5.04.0131 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE ARIDES DE ARMAS SIQUEIRA, Advogado: Dr. Jorge Arides de Armas Siqueira, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 49-90.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): MISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. José Stalin Wojtowicz, Recorrido(s): CARMÉLIA DA CONCEIÇÃO DE SÁ, Advogada: Dra. Maria Elita de Souza Ferraz Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e de 11%, por parte da reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: ED-AIRR - 56-08.2011.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Embargado(a): RONALDO RODRIGUES NEVES, Advogado: Dr. Gilberto Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 60-34.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Larissa Carvalho Magrin, Recorrido(s): ADÃO ALVES VIEIRA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 61-21.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): ANA D' ARC DE MOURA FERRARI, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Recorrido(s):



FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 72-44.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): ROBERTO DIEGO MACHADO, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada - redução por norma coletiva - impossibilidade" e "diferenças de FGTS - ônus da prova" e dele conhecer no tocante ao tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula no 219, I, do TST, e dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 98-33.2011.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SAFE SERVICE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Simone Stoffel Leist, Recorrido(s): EDEGAR BATISTA DA SILVA INÁCIO, Advogado: Dr. João Luiz Ranzani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "HORAS EXTRAS. REGIME 12X36. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE", por violação do art. 7º, XIII e XXVI, da Constituição da República, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios, considerar válida a jornada 12x36, instituída por norma coletiva, e indeferir o pedido de pagamento das horas extras além da oitava diária e da quadragésima quarta semanal. **Processo: RR - 99-36.2011.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA DA GRAÇA LUIZ, Advogada: Dra. Talita de Oliveira Pinheiro, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 103, inciso III, do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a coisa julgada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que julgue o Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 105-35.2011.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): BRUNO NARCIZO GOMES, Advogada: Dra. Antônia Beatriz Castilhos Gil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 107-20.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): MARIA ILDA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 113-83.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva, Recorrido(s): EVERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Claudemir Aparecido Vasilceac, Recorrido(s): C. R. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de Araraquara e, por conseguinte, excluí-lo da lide por ser parte ilegítima. **Processo: RR - 136-18.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GENÉSIO GRANDOLFO, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra.



Adriana de Carvalho Vieira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Assis Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição biennial total e pronunciar a prescrição quinquenal parcial, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do presente feito. **Processo: ED-AgR-AIRR - 148-87.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Vera Mônica de A. Talavera, Embargado(a): MARCELO SODRÉ LIRA, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Cristiane Silva dos Santos de Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 151-38.2011.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Antônio Augusto Benini, Procurador: Dr. Bruno Felipe de Oliveira e Miranda, Embargado(a): ELISANGELA APARECIDA LUCENA, Advogada: Dra. Maria José Peres Genaro Grilli, Embargado(a): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Diogo Simionato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 163-77.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Agravado(s): GISELE QUEVEDO ABREU, Advogado: Dr. André Ricardo Chimello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 165-72.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ERNESTINO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: AIRR - 169-03.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Agravado(s): LIANE LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Régis Roberto da Silva, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 171-16.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Recorrido(s): MARIA DO CARMO ROSAL BEZERRA, Advogado: Dr. AMANANDA ROSA DE MELO CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FGTS - PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão quanto aos depósitos do FGTS e, em consequência, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência; dele não conhecer no tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO". Custas pela Reclamante, das quais fica



isenta, tendo em vista a concessão do benefício da justiça gratuita (fls. 51). Prejudicada a apreciação do tema remanescente. **Processo: RR - 173-69.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IDEAL PARK ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Jablonski Philippi, Recorrido(s): ALEXSANDRO DA ROSA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gonzaga, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEFERIDOS A TÍTULOS DE PERDAS E DANOS. POSSIBILIDADE. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 177-52.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RODRIGO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Carlo Sottile, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 181-51.2011.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ROMALINO CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Advogado: Dr. Cristiane Gehlen Klaus, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 196-73.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IOLA MÁRCIA SANTANA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Recorrido(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, reconhecer a ilicitude da terceirização perpetrada e a nulidade do contrato de trabalho firmado entre a reclamante e a reclamada TNL Contax S.A. e declarar a formação do vínculo de emprego com a reclamada Telemar Norte Leste S.A., devolvendo os autos ao Regional para examinar as verbas decorrentes do reconhecimento de vínculo com a tomadora dos serviços. Prejudicado o tema remanescente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 218-10.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Agravado(s): LANCHONETE ZIZI LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Fernandes Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 224-47.2011.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Edson Teles Costa, Agravado(s): RAIMUNDO LUÍS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Leonel Dias Lima Filho, Agravado(s): CM CONSERVADORA MUNDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 225-88.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA



FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): APARECIDA ELISABETH VILLAR, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 260-40.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): YURI GROSSI MAGADAN, Advogado: Dr. Heloísa de Abreu e Silva Loureiro, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogada: Dra. Vânia Conceição de Moraes Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 304-93.2011.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA, Advogado: Dr. Reinaldo Abud, Recorrido(s): ALDA BATISTA CALDAS GUIOTTI, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Recorrido(s): GIB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Tadeu Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 311-45.2011.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargado(a): SIBELE LOURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião Fernando Frederici, Embargado(a): PROFESSIONAL CLEAN SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 320-28.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): CLÁUDIA IVANY MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 321-05.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JEAN CARLOS SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogada: Dra. Mara Angelita Nestor Ferreira, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 367-67.2011.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOERLANDO BOAES ALMEIDA, Advogado: Dr. José Aparecido Machado, Agravado(s): PROJECT - PROJETOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Rondon Figueiredo Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 383-24.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OXITENO NORDESTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): FRANCISCO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Recorrido(s): TORRES DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA LTDA. - TRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 390-76.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado:



Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS DAMIÃO DE VARGAS, Advogado: Dr. André Luiz Krentz, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da ONDREPSB - Limpeza e Serviços Especiais LTDA. e negar-lhe provimento; b) dar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL em relação ao tema "Responsabilidade subsidiária da administração pública. Culpa in vigilando. Não caracterização" por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 397-72.2011.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EVERTON NOGUEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Recorrido(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 406-58.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Dr. Mauro José de Moraes Sá Costa, Agravado(s): JORGE VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o julgamento realizado na sessão do dia 14/08/2013, determinando-se a reautuação do processo para Recurso de Revista com Agravo, sendo Recorrente e Agravada Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA e Recorrido e Agravante Jorge Vieira dos Santos, bem como a sua reinclusão em pauta para julgamento. **Processo: RR - 408-09.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Recorrido(s): BRAZ MACHADO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "intervalo intrajornada", e dele conhecer no que se refere aos "Honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 423-69.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): LUCIANO SOARES ORTIS, Advogado: Dr. Fernando Obino Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, determinar que seja aplicado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 436-60.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MARINA PIRES, Advogada: Dra. Norma Regina Pinho Ribas, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 440-30.2011.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Agravado(s): ADENEVALDO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 441-98.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Nader, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Recorrido(s): JAIRO BARBOSA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Philippe de Oliveira Nader. Obs. 2: Falou pela Recorrente o Dr. Philippe de Oliveira Nader. **Processo: ARR - 447-75.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Agravado(s) e Recorrido(s): DIEGO DI MARCO RESENDE, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Universidade Federal de Uberlândia - UFU; e b) conhecer do agravo de instrumento da Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia - FAEPU e negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Agravado e Recorrido. **Processo: Ag-AIRR - 468-73.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA - ASAV E OUTROS, Advogada: Dra. Ellen Lindemann Wother, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS, ASSISTENCIAIS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINBRAFI, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SENALBA, Advogado: Dr. Tarcísio Battú Wichrowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 470-17.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Wagner de Oliveira Barros, Agravado(s): SOLANGE COQUEIRO DE OLIVEIRA BANQUIERI, Advogado: Dr. Clodoaldo José Viggiani, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 472-78.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MGM HOTÉIS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Agravado(s): ERENICE INÁCIO DE LIMA NUNES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Januário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 474-39.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Recorrido(s): DANIELE FERNANDA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE", por violação ao artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a gratificação de produtividade e reflexos; III - não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 497-29.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DOMINGOS COSTA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A., Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Gil, Agravado(s): ANTÔNIO MACHADO NETO, Advogado: Dr. Marcelo Azzi Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 504-37.2011.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): RONILDO GOMES MONTEIRO, Advogado: Dr. Renata Azevedo Parreira Silva, Embargado(a): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wilson Pereira Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 518-26.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): PALMIR CUNDA DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: RR - 541-18.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Recorrido(s): ALINE FABIANE PAVANI GARCIA, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 551-75.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FARID LTDA., Advogado: Dr. Sandra de Fátima Quinto, Agravado(s): HELENA FÁTIMA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 590-42.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Recorrido(s): ODORINA ALENCAR MIRANDA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão e extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas em reversão, pela Reclamante, isenta por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Valores de custas e da condenação mantidos. **Processo: AIRR - 601-66.2011.5.14.0111 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO AMORIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Vieira da Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Advogado: Dr. Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 601-62.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Wesley Tomaszewski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 602-34.2011.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sara Thaís Ferreira Monteiro, Recorrido(s): IRANILDO CUNHA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 475-J DO CPC NO PROCESSO DO TRABALHO", por violação aos artigos 769, 880 e 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação, na fase de execução, da multa prevista no art. 475-J do CPC; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 603-46.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): WANDER CARDOSO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 619-37.2011.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ DE SOUSA NUNES SILVA, Advogada: Dra. Ranyelle da Silva Septimio, Agravado(s): COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR, Advogada: Dra. Samara Chaar Lima Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 619-31.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s): MARIA APARECIDA PRIOLI BUGLIANI, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 657-42.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ, Procurador: Dr. Emanuel Leandro dos Santos Ramos, Agravado(s): TEREZINHA BIANCHIM VEBER, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Dorneles Camargo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 662-76.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRONZATTO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Lopes Guedes Júnior, Agravado(s): JORGE RENATO FRANSKOWIAK, Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 666-87.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): HAMILTON HENRIQUES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 673-49.2011.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Tadeu Santos de Souza, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): ELIOMAR JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. José Francisco de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à preliminar de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional por violação dos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente a decisão proferida em embargos de declaração (fls. 361/362), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 352/357, em relação aos item acima mencionado na fundamentação, explicitando as razões de convencimento e expondo as premissas fáticas que envolvem as matérias impugnadas, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no recurso de revista. **Processo: ED-RR - 674-72.2011.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FRANCISCO AGENOR PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 677-31.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Embargado(a): JOSECLEY FRANCISCO DOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SANTOS, Advogada: Dra. Célia Maria Régis Valente, Embargado(a): HEPX SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Castro da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 682-15.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Juliano De Osti Gama e Silva, Agravado(s): JULIO CEZAR PEREIRA BRONDANI, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 696-41.2011.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PAROBÉ, Advogado: Dr. Sheila Barbosa da Silva, Recorrido(s): ESIO DIMER BOFF, Advogado: Dr. RODRIGO HOFFMEISTER, Recorrido(s): ZELADORIA EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba, dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 698-64.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ÉRICO RAFAEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alberto Rodriguez Ricardi Neto, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 700-16.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogada: Dra. Taunai Gonçalves Moreira, Agravado(s): RONALD VIEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Jefferson Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 701-34.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Procurador: Dr. Bruno Felipe de Oliveira e Miranda, Embargado(a): SIDNEI APARECIDO DE ALMEIDA ZEFERINO, Advogada: Dra. Maria Regina Aparecida Borba Silva, Embargado(a): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 705-96.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): MARLI PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Célia Maria Régis Valente, Embargado(a): GVB - SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sibeles Guimarães Salgado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 718-28.2011.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Amaral Pinheiro da Silva, Recorrido(s): ESPÓLIO de DANIEL DOS SANTOS LIMA, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Recorrido(s): ANGELA LIMA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Ferreira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "GUIAS DE DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE FORMULADA PELOS PATRONOS - VALIDADE", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 8ª Região, a fim de que, afastado o óbice da deserção, prossiga no exame do



Recurso Ordinário da Ré, como entender de direito. **Processo: AIRR - 725-76.2011.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRAMONTO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Agravado(s): ALEXSANDER DOS SANTOS ARIAS, Advogado: Dr. Eliete de Lara Lúcio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 725-45.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAIR VILAS BOAS, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): SUPERMERCADO BIG BOM LTDA., Advogado: Dr. Sylvio Luiz Andrade Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 732-02.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bahr, Agravado(s): JOÃO PIRES NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 732-16.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): DORALINA CARVALHO SEVERO, Advogado: Dr. Lidiane Graciolli, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 763-59.2011.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. TARCILA KELLY SANCHES PEREIRA, Agravado(s): JOSÉ RENATO SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlyle Victor Santana Peixoto, Agravado(s): RODOVIÁRIO VILAÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Maria Castro Castilho, Agravado(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Diane Cristina Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 765-84.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ FRANCISCO ASSMANN, Advogado: Dr. Thales da Fonseca Bohrer, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo César Ruschel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, afastando a prescrição quinquenal sobre a pretensão ao pagamento de diferenças dos depósitos do FGTS sobre o auxílio-alimentação, condenar a Reclamada ao pagamento das referidas diferenças, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 783-47.2011.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERTENGE S.A., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): SÉRGIO JESUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 801-92.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): GILSON SANTOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 805-64.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: EDMUNDO SOARES DA SILVA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. André Luiz das Neves Pereira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 843-54.2011.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAMIO SEKITA E OUTROS, Advogada: Dra. Rosimaria Geralda Silva e Silva, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ SOARES DA COSTA, Advogado: Dr. Arthur Franco Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 885-29.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Agravado(s): ELENISE CRISTINA ANKLAN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 888-97.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NATHAN MARCOS DE MATOS, Advogado: Dr. Manoel R. Matos Neto, Agravado(s): TVD INFO STORE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 895-32.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANGELA MARIA SCISCI, Advogado: Dr. Wilton Maurelio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Cysne Frota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 915-82.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Recorrido(s): ROGÉRIO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Recorrido(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 920-69.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOEMI SCHNEIDER DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Agravado(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA - SEB, Advogada: Dra. Carla Ciendra Costa Alberti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 924-13.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TRANSMOC TRANSPORTE E TURISMO MONTES CLAROS LTDA, Advogado: Dr. Olíver Aquino de Oliva, Agravado(s): LUIZ VIEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Neylson João Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 926-31.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Marcos André Lima Ramos, Recorrido(s): PEDRO WALDEMAR DE REIS FREITAS, Advogado: Dr. ANNA BARBARA ALENCAR DE SA FREITAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 938-49.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): RITA NAJARA DOS SANTOS DEGUES, Advogado: Dr. Erlon Rodrigues Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 940-26.2011.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE PERNAMBUCO -



COMPESA, Advogado: Dr. Bruno Cavalcanti Revorêdo, Recorrido(s): RENIVALDO PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Benjamim Trajano Veloso Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 942-94.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): FRANCISCO LEMOS DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 948-03.2011.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): EUNÁLIO PINHEIRO MORAES, Advogado: Dr. Gutemberg Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 950-96.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): KENIA DA SILVA, Advogada: Dra. Lisete Beatriz Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada (CLARO S.A.) no tema "TÍQUETE-ALIMENTAÇÃO - NORMA COLETIVA", por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do auxílio-alimentação e reflexos; dele não conhecer quanto aos demais temas; II - não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada (A&C CENTRO DE CONTATOS S.A.) no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ILICITUDE - EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS - AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL" e julgá-lo prejudicado no tema "TÍQUETE-ALIMENTAÇÃO - NORMA COLETIVA". **Processo: ED-AIRR - 960-33.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): JOSÉ EZEQUIEL FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 962-73.2011.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Agravado(s): WESLEY CRISTIAN COUTINHO, Advogada: Dra. Karina Martins, Agravado(s): GRUPO JM MOTORES & SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 984-66.2011.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Cristina Maria Ramalho, Agravado(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Alves de Moura, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UBERABA E REGIÃO, Advogado: Dr. Gilmar José Raimundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 990-90.2011.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SÉRGIO NEY COELHO MENDONÇA, Advogado: Dr. Luiz das Chagas Apolônio, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1033-52.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLÁUDIO GOMES, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa, Agravado(s): TRANSPORTADORA SAMPAIO SOROCABA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fábio Dezzotti



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

D'Elboux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1072-90.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: GETULIO DE SANTANA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camêlo, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogada: Dra. Myrlane Caroline Soares Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1086-18.2011.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDEMILSON GUCKERT, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Recorrido(s): CTA - CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S.A., Advogado: Dr. Renan Schwengber, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA CONTRATUAL DE SEIS HORAS. PRORROGAÇÃO HABITUAL", por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST (ex-OJ 380 da SBDI-1 desta Corte), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária atinente ao intervalo intrajornada, acrescida do respectivo adicional e com os reflexos legais, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST. **Processo: AIRR - 1091-47.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADALBERTO DE PAULA PIRES, Advogada: Dra. Eliana Meira Nogueira, Agravado(s): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1101-96.2011.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Rosirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS - COOPEBRAS, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Agravado(s): SOLANGE DOS SANTOS LAGO, Advogado: Dr. Agenor Veloso Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1105-20.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JORGE FANTAUZZI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Auxílio-alimentação. Reflexos no FGTS. Prescrição trintenária" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incidência da prescrição trintenária em relação à pretensão de diferenças de FGTS decorrentes do pedido de reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação pago durante o contrato de trabalho, e dele não conhecer quanto aos demais temas recursais. **Processo: Ag-AIRR - 1112-75.2011.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NESTLE WATERS BRASIL - BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Vieira, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JHON ISLENO CRISTIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Rausch Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1172-17.2011.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ DA SILVA ALMEIDA, Advogada: Dra. Eliane de Fátima Chaves Moussallem, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): W O ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da 1ª Recorrida. **Processo: RR - 1195-18.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA



DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Recorrido(s): ANA PAULA DA CRUZ RODRIGUES, Advogada: Dra. Rosemar Nascimento Silva Niquini, Recorrido(s): OLIVEIRA & SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1227-86.2011.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): MARCELO JOSÉ ANDRADE MAIA, Advogado: Dr. Gutemberg Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1246-90.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Recorrido(s): AMELICE LOBATO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Norma Sueli Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, na qual foi pronunciada a prescrição da pretensão. Custas em reversão, pela Reclamante, isenta por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Valores de custas e da condenação mantidos. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1249-62.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): JOSÉ MESSIAS LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Embargado(a): OBSERVE PLENA ATENÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 1253-82.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): MARIA LÚCIA BARROS AGUIAR, Advogado: Dr. Norma Sueli Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1275-03.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DROGARIA SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Luiz Périsse Duarte Júnior, Recorrido(s): ROSANGELA GOMES MARTINS, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1280-12.2011.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, Advogada: Dra. Mariela Frigeri, Recorrido(s): JOSÉ PACHECO, Advogado: Dr. Eliandra Jaeger Silva, Recorrido(s): CPR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Alair Valtrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a Recorrente. **Processo: AIRR - 1281-91.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Agravado(s): ELMA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Sormani Irineu Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1307-78.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe



Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): GERUSA DE SOUSA, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1367-14.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AMAURY PINTO DE BARROS, Advogado: Dr. Gualter de Carvalho Andrade, Agravado(s): ELIANA CRISTINA GONÇALVES, Advogado: Dr. Saul Anusiewicz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1409-35.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): WELLITON DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Francisca de Oliveira Coelho, Recorrido(s): TRANSPORTE EXCELSIOR LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Soares Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que, afastada a intempestividade declarada, prossiga no exame do Recurso Ordinário da 2ª Reclamada. **Processo: AIRR - 1438-23.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): MARIA FRANCISCA LOUZEIRO NUNES, Advogado: Dr. Napoleão Soares do Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1440-86.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO ROLDAN, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1442-26.2011.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, Advogado: Dr. João Paulo Júnior, Recorrido(s): ANTÔNIA LOPES RODRIGUES, Advogado: Dr. Francisco Victor Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1445-12.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRA MARIA SABINO GANGORRA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Agravado(s): LPS BRASÍLIA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Sampaio Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1465-68.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): CLEISON ALBERTO DE BARROS SILVA, Advogado: Dr. Ronald Gonçalves Sampaio, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE, Advogado: Dr. Sílvio Romero Pinto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1467-52.2011.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso



de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1470-02.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Agravado(s): ELSA REJANE DE OLIVEIRA FOGAÇA, Advogado: Dr. Giorgio Massignani Toledo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1472-18.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FERNANDO DE CAMPOS, Advogada: Dra. Marlene Viera da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AVARÉ, Advogado: Dr. Célia Vitória Dias da Silva Scucuglia, Recorrido(s): TEMAS E ARTES GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Boatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 333, inciso II, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para responsabilizar subsidiariamente o Município de Avaré pelos encargos trabalhistas devidos ao Reclamante. **Processo: RR - 1480-24.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JSC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. André Otávio Ossowski, Recorrido(s): EVERTON SOARES DE LIMA, Advogado: Dr. Edson Carlos Neves Nogueira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1483-82.2011.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Recorrido(s): VILMA REGINA DOS SANTOS COUTINHO, Recorrido(s): DELTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1503-68.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): LUCY KELLY ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Manuel de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1512-85.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA, DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): ECONTEP - EMPRESA DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1532-81.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PEDRO PINHEIRO SOARES, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1533-50.2011.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procuradora: Dra. Ana Lídia Pinto Oliveira Machado, Embargado(a): MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. Roberto Vaz Gonçalves,



Embargado(a): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1571-20.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): PAULO REGIS SILVEIRA MAIA, Advogado: Dr. Fabiana de Moraes Cantero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1650-49.2011.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Isabelle Cristina Mesquita, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Agravado(s): CLARA MARIA DAS GRAÇAS PORTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Isabelle Cristina Mesquita, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Capaf para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento do Banco da Amazônia e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1667-86.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Recorrido(s): ANA CÉLIA DE JESUS SOUSA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Raimundo Reges Santos Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1702-58.2011.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Recorrido(s): HELIANA MARIA MAIA DE LOUREIRO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DA RMNR (REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME). BASE DE CÁLCULO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista. Prejudicado o exame do apelo quanto ao tópico relativo aos honorários assistenciais. Custas em reversão, pela Autora, isenta porque beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 1723-58.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Recorrido(s): MICKAEL DE MELO GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Abrahão Bayma Sousa, Recorrido(s): SAD TRANSPORTES SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "vale-transporte - ônus da prova - indenização - desconto da participação do empregado no custeio", por violação do art. art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/85, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a dedução do percentual de 6% relativo à participação do empregado no custeio do vale-transporte no valor da indenização substitutiva deferida; e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1823-32.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Débora Coelho, Agravado(s): LUCIANE GRAHL, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1845-61.2011.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NATÁLIA TEIXEIRA ABREU, Advogado: Dr.



Aline Alcântara Amorim Veras, Recorrido(s): ANTÔNIO LIMA FAÇANHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ticiane Guerra Pontes, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do Recurso de Revista quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba, II- dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1848-35.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Marise Silva, Agravado(s): FELIPE QUEIROZ GONÇALVES, Advogado: Dr. Wilson Ferraz de Azevedo Filho, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1864-43.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): ROBSON LUIZ MARQUES PEREIRA, Advogada: Dra. Andréa Castor Borin, Recorrido(s): PAMPA MONTAGENS MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1946-84.2011.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ADENILSON RAMOS SENA, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Agravado(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1996-06.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Recorrido(s): ANA CRISTINA JACINTO, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Recorrido(s): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2015-96.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): NATALIA VERÔNICA DA SILVA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2016-38.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): OSVALDO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Regina Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2054-10.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ NUNES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Jorge Lúcio de Moraes Júnior, Recorrido(s): MASSA FALIDA da BAFEMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Wesley Vinicius Galhardo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a imprescritibilidade da ação declaratória de vínculo empregatício e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que julgue a lide conforme entender de direito. **Processo: RR - 2077-51.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA PAULA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Afrânio Rodrigues de Amorim Abras, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em



virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista quanto ao tema "Norma coletiva. Eficácia. Ultratividade", por contrariedade à Súmula 277 do TST e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o pagamento das vantagens previstas nos instrumentos coletivos firmados entre a Telemar e o Sinttel-MG, sem qualquer limitação, em observância aos termos da Súmula 277 do TST, e reflexos legais cabíveis. **Processo: RR - 2085-88.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA RITA NASCIMENTO CHAGAS, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcaño de Souza, Recorrido(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Doença ocupacional - incapacidade laborativa parcial - dano material", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito da reclamante à indenização por danos materiais, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de estabelecer o grau de incapacidade para o labor e fixar o quantum indenizatório, bem como a forma de pagamento, nos termos do art. 950 do CC, como entender de direito. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 2214-15.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SFB - COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Sheila Gomes Ferreira, Agravado(s): AGUINALDO ANACLETO FILHO, Advogada: Dra. Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2245-61.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças de adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5 horas da manhã, bem como os seus reflexos e a observância da hora noturna reduzida. **Processo: AIRR - 2309-75.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA - IPMMI, Advogado: Dr. Camila Braga da Cunha, Agravado(s): EDINALVA PEREIRA DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. José Maurício Arcaño, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2583-93.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CRISTIANE DE SOUZA, Advogada: Dra. Adriana de Oliveira Ivanov, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): BISTEK SUPERMERCADO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Bristot de Bem, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional reconhecer o direito da Reclamante à estabilidade provisória, condenando a Reclamada ao pagamento dos salários compreendidos entre a data da despedida e o final do período de estabilidade, conforme o entendimento da Súmula 396 do TST. **Processo: RR - 2974-07.2011.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CECRISA - REVESTIMENTOS CERÁMICOS S.A., Advogado: Dr. Fabrício Brum Soares, Recorrido(s): ANTÔNIO LUIZ MACHADO, Advogado: Dr. Fábio Colonetti, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema



"regime de compensação 6x2 - semana espanhola - trabalho em feriados - remuneração em dobro" e dele conhecer em relação aos temas "integração das horas extras no repouso semanal remunerado - reflexos em outras parcelas", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1/TST, e "horas extras - dedução - valores comprovadamente pagos no curso do contrato de trabalho", por contrariedade à OJ 415 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados acrescidos de horas extras em gratificações natalinas, em férias acrescidas de 1/3, em 13º salário e em FGTS e para determinar a dedução integral das horas extras quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo: AIRR - 3076-29.2011.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUZIA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Agravado(s): APP DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARECHAL RONDON, Advogado: Dr. Gustavo Napolini da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 7261-72.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FIDELITY NATIONAL SERVICOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Corrêa Júnior, Recorrido(s): SALETE MARIA LOEBENS, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 19600-53.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Agravado(s): OSWALDO OLYMPIO FERREIRA, Advogada: Dra. Tatiana Sabato Silveira Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20300-36.2011.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Clenildo Xavier de Souza, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO LOPES, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Revertem-se os ônus da sucumbência, com isenção já deferida na sentença. **Processo: RR - 23400-46.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FÁBIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Michele Itabaiana de Carvalho Pires, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Jadir Resende Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Assistência judiciária gratuita. Requisitos" e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os benefícios da assistência judiciária gratuita ao reclamante, com base no art. 790, § 3º, da CLT (redação conferida pela Lei nº 10.537/2002); e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 27100-36.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Thaise Barcellos Siqueira, Recorrido(s): PRISCILA RAMOS MONTENEGRO SCHUWARTZ, Advogado: Dr. Eduardo Lopes Andrade, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de



vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista quanto à "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e ao tema "recolhimentos previdenciários - juros e multa"; e dele conheceu em relação ao tema "divisor de horas extras - bancário", por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar a observância do divisor 180 para o cálculo das horas extras. Obs.: Falou pelos Recorrentes o Dr. Mozart Victor Russomano Neto.

Processo: Ag-AIRR - 43000-45.2011.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira Veras, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Suely Soares de Souza Silva, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Agravado(s): ZAIRA DE LA CARIDAD GONZALEZ BRANA, Advogado: Dr. Rozângela de Souza Godeiro, Agravado(s): BIOPLAST SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: RR - 55900-36.2011.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE CASTRO, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: ED-RR - 66701-47.2011.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Embargado(a): MARIA CÉLIA SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Irany Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: Ag-AIRR - 73800-32.2011.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ALANO RUSSEL DE MELO CARDOZO, Advogado: Dr. Augusto César da Costa Leones, Agravado(s): TRANSFORMADORES DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - TRANSNOR, Advogado: Dr. Bruno Pacheco Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: Ag-AIRR - 78100-58.2011.5.21.0006 da 21a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EZIMAR DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Vagner Oliveira de Paula, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: Ag-AIRR - 92800-91.2011.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Agravado(s): MÁRCIO RANGEL DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: Ag-AIRR - 93600-22.2011.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CRISTIANA DOS SANTOS NOGUEIRA, Advogado: Dr.



Osmar Fernandes de Queiroz, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 113400-45.2011.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, Advogado: Dr. Gabriela Lima de Vargas, Recorrido(s): JAIR RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. André Luís Alves Quintela Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 126500-26.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, Advogado: Dr. Gabriela Lima de Vargas, Agravado(s): FABRICIO MEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Léo Rodrigo Miranda Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166600-15.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): SUZANA CINTHIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Naniely Cristiane de Melo Souza Rocha, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 173000-39.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): MARIA DE FATIMA DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Adalberto Adriano da Silva, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13-46.2012.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOELI GULIN DA SILVA, Advogado: Dr. Anoar Antônio de Moraes, Agravado(s): PARATI S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Tavarnaro Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16-11.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): ERENI MACHADO RIBEIRO, Advogado: Dr. José Fernando Gomes de Menezes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24-31.2012.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): V & M FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Sibebe Fernanda Prado da Silva, Agravado(s): LEONARDO DOMINGOS MARQUES, Advogado: Dr. Oídes Rodrigues Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 42-67.2012.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LABORH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Viviana Creatini da Rocha Marchette Sá, Recorrido(s): ELISA LOCATELLI WEICH, Advogado: Dr. Ronaldo Audis Cella, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "doença profissional - estabilidade provisória - indenização substitutiva" e dele conhecer no tocante ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 53-22.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FERNANDA GERALDA APARECIDA, Advogado:



Dr. Robson Damasceno da Rocha, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 56-43.2012.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VANISE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Geise Meuri Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 68-06.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DE RONDÔNIA, Procuradora: Dra. Lívia Renata de Oliveira Silva, Procurador: Dr. Éder Luiz Guarnieri, Embargado(a): JAIRO RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Luiz das Chagas Apolônio, Embargado(a): PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Gonçalves de Camargo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 69-98.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ALESSANDRO MORAIS, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): L.M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Silvana Penteadó Corrêa Rennó, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72-20.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVERTON ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 75-81.2012.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INSTITUTO CORPORE PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Vicentini, Recorrido(s): RENATO KAMPHORST, Advogado: Dr. Edson Luís Schröder, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Advogado: Dr. João Gustavo Bersch, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 76-41.2012.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NORDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): TATIANE DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Filadelfo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 129-51.2012.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ROSANGELA CREMONINI SILVEIRA, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 132-23.2012.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOCAM SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Arão dos Santos, Agravado(s): EDEJAIR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aurélio Miguel Bowens da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148-16.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DL DOS SANTOS VESTUÁRIOS, Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Agravado(s): CLÁUDIA PATRÍCIA RODRIGUES ARAÚJO, Advogado: Dr. Daniela Vissoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 149-62.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Embargado(a): EVANDRO DE MENEZES LOUZADA, Advogado: Dr. Roberto Setembrino Freitas, Embargado(a): ARP AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Augusto Eduardo Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 167-18.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DENISE VILELA POTOMATTI, Advogada: Dra. Samira Manfredi, Recorrido(s): MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JÚNIOR E QUIROGA ADVOGADOS, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu o direito à estabilidade provisória e deferiu a indenização correspondente no caso de impossibilidade da reintegração. **Processo: RR - 172-41.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAFAEL MAXIMIANO, Advogada: Dra. Mariléia Terezinha Reipert, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona do Recorrido. **Processo: AIRR - 176-38.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Emanuel Paulo Rocha, Agravado(s): HENRI ARSÊNIO FERREIRA SILVA, Advogada: Dra. Karine de Oliveira Miranda, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226-47.2012.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS ROBERTO DE CAMPOS, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 230-63.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TOMITA ITIMURA, Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Agravado(s): AILTON MANUEL DE LIMA, Advogado: Dr. Agostinho Magno Coelho Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 241-41.2012.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Cleyton Dias de Moura, Agravado(s): CREOSMAR SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 268-50.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JAIRO FERNANDES LEONARDO, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Víctor Santiago Horta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Alteração no PCS 2007. Súmula 294 do TST", dele conhecer quanto ao tema "Benefícios da justiça gratuita. Requisitos" e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os benefícios da assistência judiciária gratuita ao reclamante. **Processo: AIRR - 297-09.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILBERTO MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): JAINE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 318-82.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marília Melo, Recorrido(s): TIAGO CARDOSO



SIMÕES, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - NÃO CARACTERIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA RELAÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO", por contrariedade ao art. 7º, XXIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, restabelecendo a sentença no particular; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III - não conhecer no Recurso de Revista no tema "Remuneração Variável". **Processo: AIRR - 320-03.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Agravado(s): MÁRCIO RAIMUNDO MOURA, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Serena Zambon Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 363-02.2012.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JOCILENE VELOSO BEZERRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 388-34.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): MAYKE DE MENEZES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 388-12.2012.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJA DE CALÇADOS MILANO DE MARINGÁ LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Del Bianco de Oliveira, Agravado(s): ALLISSON CALDEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Nelcides Alves Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 434-44.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO SALES, Advogado: Dr. Francisco de Assis Cersosimo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. **Processo: AIRR - 435-07.2012.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Monique de Castro Rabelo, Agravado(s): EDEVALDO AZEVEDO MARTINS, Advogado: Dr. Adriana Bandeira Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 464-49.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): LUDIMILA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 541-46.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVO



MIRANDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Evandro Mário Lázzari, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 548-71.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO CAMTER PARANASA, Advogada: Dra. Isabel Pereira Cruz, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO FREITAS GOMES, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 566-56.2012.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MÁRIO MÁRCIO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvia de Lima Moura Figueira, Recorrido(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 90, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: RR - 595-11.2012.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALDENI DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Silva Lobo, Recorrido(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Andreza Maria Rodrigues de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento. Norma coletiva. Jornada diária superior a oito horas", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; e dele conhecer quanto ao tema "Horas in itinere. Supressão total por norma coletiva. Impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à matéria. **Processo: RR - 713-95.2012.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SUSANA VIEIRA, Advogado: Dr. Lílian da Silva Blot, Recorrido(s): NAILA CINTIA DE ALMEIDA - ME, Advogado: Dr. Alexandre Alves Vailatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito da Reclamante à estabilidade provisória, condenando à Reclamada ao pagamento dos salários compreendidos entre a data da despedida e o final do período de estabilidade, conforme o entendimento da Súmula 396 do TST. . **Processo: AIRR - 719-34.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): RODRIGO NEIVA RABELO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 866-20.2012.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): RAIMUNDO JULIO DOS REIS, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 910-45.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Isonel Bruno da Silveira Neto, Embargado(a): WALDEMAR FLORES JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 917-63.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THIAGO



SILVA MARÇAL DE MORAES, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1098-58.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO ANTUNES NETO, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1118-07.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALDÍVIO RODRIGUES ALMEIDA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Turno ininterrupto de revezamento. Elastecimento de jornada além da oitava hora diária por norma coletiva.", por contrariedade à Súmula 423 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes à 6ª diária, acrescidas do adicional e reflexos, como se apurar em liquidação. **Processo: RR - 1140-47.2012.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO DOMINGUES RODRIGUES, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Recorrido(s): ESPÓLIO de HELMUTH WILL, Advogado: Dr. Osmar Schutz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada de ofício, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1253-75.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): MARILENE RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco José dos Santos Miranda, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1263-38.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA, Advogada: Dra. Priscila Gabriela Duarte Silva, Recorrido(s): CRISTINA FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1264-88.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROLIMAR SCHER, Advogada: Dra. Ana Carolina Müller Moreira de Carvalho, Agravado(s): GERMANO RAUL SCHOSSIG, Advogado: Dr. Márcio Magnabosco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1295-79.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): CARLOS JOSÉ CARVALHO CORRÊA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista. Custas em reversão, pelo Autor, isento porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1382-66.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MICHELE CASTILHO LEITAO CAMPOS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): PROGETTARE ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1483-15.2012.5.12.0025 da 12a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OSMAR RICARDO WILDEMANN, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incorporação de função gratificada. Exercício de várias funções. Média" e julgar prejudicado o pedido de honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 1495-78.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ALEXANDRA WENCESLAU DE CARVALHO, Advogado: Dr. Danilo Vinicius Borges Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1501-12.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INSTITUTO HERMES PARDINI S.A., Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Recorrido(s): VILMA CELIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Valdeana Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, restabelecendo a r. sentença no particular. **Processo: RR - 1544-25.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RAIÁ S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Bernardes Bucci, Recorrido(s): ALLANA DE SOUZA VILELA, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 1576-90.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PRISCILA MARTINS BOTINHA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravos de instrumento interpostos pelos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1667-48.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Agravado(s): OSMAR RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rodolfo Noleto Caixeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1720-78.2012.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARKA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Vieira Gonçalves, Recorrido(s): ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio de Siqueira Arrais, Recorrido(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogada: Dra. Paula Fernanda Brasil Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1791-63.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): DANIEL LIMA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2169-07.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Lorrh de Souza Siebaldi, Agravado(s):



MARLEY OLIVEIRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Danilo Vinicius Borges Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 2649-45.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EVERTON DA ROSA, Advogado: Dr. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Recorrido(s): M. REIS E CIA. LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Glauco Marcelo de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "responsabilidade solidária - grupo econômico" e "honorários assistenciais"; e dele conhecer no tocante ao tema "intervalo intrajornada - redução mediante norma coletiva - impossibilidade", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos. **Processo: RR - 10178-18.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Dr. Marcos Joel Kuhn, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Advogada: Dra. Eulita Elise Kich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 5º, XX, e 8º, V, da CF e, no mérito dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, julgar improcedentes os pedidos constantes da petição inicial. Por conseguinte, exclui-se a condenação a honorários advocatícios e invertem-se os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 28700-35.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PAULO PAULINO FILHO, Advogado: Dr. Irany Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - EMPARN, Advogado: Dr. Leodécio de Holanda Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 71500-24.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO - IPÊ, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): AGAR SUASSUNA, Advogado: Dr. Adriano Aquino Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 77400-67.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Revista visual. Indenização por dano moral. Não configuração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral decorrente de revista visual, reestabelecendo a sentença que julgou improcedente a ação. Ônus da sucumbência invertidos. Custas processuais dispensadas. **Processo: RR - 119400-34.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Geane Araújo Tito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral decorrente de revistas nos pertences do empregado, julgando improcedente a ação. Custas invertidas, porém dispensadas, por ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita (fl. 129). **Processo: AIRR - 147100-33.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Agravado(s): ALAN BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-CauInom - 4981-96.2013.5.00.0000**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): WELLINGTON DOMINGOS DE SOUSA, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma